

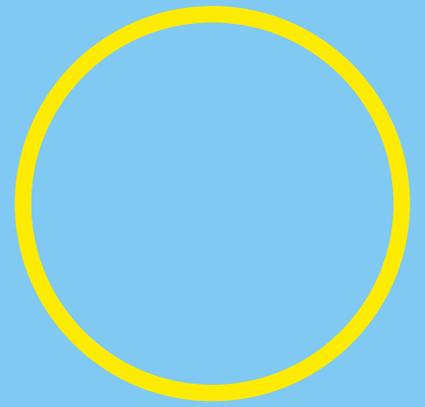
Informe Brasil 2045

2024

Anual

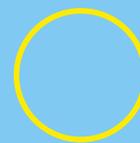


OBSERVATÓRIO
DO CLIMA



O ano de 2024, apesar da queda do desmatamento na Amazônia, foi marcado por intensas queimadas, o maior evento de branqueamento de corais brasileiros, seca na Amazônia e aumento do desmatamento no Cerrado. Na proteção dos biomas, os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento (PPCDs) estão em elaboração desde 2023, e em 2024 houve avanços na formulação, em consultas públicas e na aprovação dos planos para a Caatinga e o Pantanal. Além desses, estão em execução o PPCDAm (5ª fase - 2023 a 2027), o PPCerrado (4ª fase - 2023 a 2027) e o Pró-Manguezais.

O desastre no Rio Grande do Sul reafirmou (mais uma vez) que o combate à mudança do clima, a governança efetiva e o orçamento/planejamento adequados são medidas urgentes. Também ficou evidente o papel do Executivo federal que, no momento de crise, atuou rapidamente em apoio ao Estado do RS. Após o desastre, foram adotadas diversas medidas, mas ainda deve-se caminhar para a efetivação da agenda de adaptação e resiliência das cidades com justiça climática, especialmente nos aportes financeiros para a agenda de desastres, que foi reduzida no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2025. Não é possível (tampouco plausível) que o Poder Público e a sociedade tenham uma postura inerte frente à crise climática, pois, conforme já é reconhecido, o custo de remediar danos é bem mais alto do que o de se preparar.



Na pauta de energia, há uma dicotomia evidente: enquanto políticas públicas buscam, na teoria, descarbonizar a matriz energética brasileira, o discurso do governo federal é de intensificação da exploração de combustíveis fósseis para, em tese, financiar a transição energética, em notória desconexão com a crise climática do planeta. Jogar mais carbono na atmosfera não é uma opção.

Por isso, pautas como a exploração do bloco 59 e de outros blocos na bacia da Foz do Amazonas - e de novas fronteiras exploratórias em geral - não deveriam ser prioridade para a Petrobrás e as autoridades do setor de energia. Se há interesse em investir numa transição energética justa e limpa de verdade, a prática deve se relacionar com compromissos e ações concretas na perspectiva da descarbonização. Já o mercado regulado foi finalmente aprovado no Congresso Nacional, mas ainda demandará anos para ser efetivamente implementado. É uma oportunidade para que se estimule a proteção ambiental, mas também é preciso considerar que o mercado de carbono, sendo vitorioso, será auto implodido no futuro, já que não será mais necessária a compra e venda de ativos se toda a economia for carbono negativa.

As demarcações de terras indígenas foram retomadas, apesar do ritmo lento e de o STF ter instaurado mesa de “conciliação” para debater a “tese do marco temporal”, que já havia sido superada em julgamento de 2023 na ação judicial envolvendo o povo Xokleng. A luta é constante, mas é sempre importante ressaltar a relevância das terras indígenas para a regulação climática do planeta, assim como os demais territórios tradicionais (inclusive pesqueiros). A sua proteção é medida necessária e essencial para a manutenção da vida na Terra.

Este Informe 2045 trará destaques do ano de 2024, com a contribuição de diversas organizações da rede do Observatório do Clima (OC) nas suas respectivas especialidades. Além do resumo do que ocorreu em políticas públicas, também traz os pontos de atenção e propostas de aperfeiçoamento/efetividade.

A estratégia Brasil 2045 do Observatório do Clima (OC) delineia uma visão para que o Brasil vá além da neutralidade de carbono em 2050. Aproveitando suas vantagens comparativas, nosso país pode se tornar a primeira grande economia do mundo a sequestrar mais gases de efeito estufa do que emite, tornando-se negativo em carbono até 2045.

Boa leitura!

Suely Araújo – Coordenadora de Políticas Públicas do Observatório do Clima (OC)

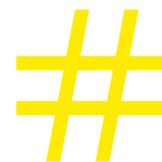
Elaboração: Fábio Ishisaki e Mariana Lyrio

Revisão: Suely Araújo e GT 2045 do Observatório do Clima



Tema 1

Política climática e acordos internacionais



Uma das grandes expectativas de 2024 girava em torno da elaboração dos **Planos Clima** Adaptação (16 setoriais) e Mitigação (8 setoriais), que indicariam os objetivos, metas e cronogramas para as respectivas agendas climáticas. Apesar da **promessa** desses planos serem colocados em consulta pública em outubro/2024, tal fato não ocorreu. O que tivemos foi a abertura, em agosto/2024, de prazo para a **coleta de propostas** da sociedade para ambos os Planos Clima (ressaltando-se que das 1.290 propostas, somente as 10 mais votadas seriam analisadas pelo governo federal) e, em outubro/2024, a **consulta pública** sobre a Estratégia Nacional de Adaptação (ENA), tendo um texto-base para contribuições específicas.

Segundo o governo federal, a “*versão final do Plano Clima será apresentada na 30ª Conferência do Clima da ONU (COP30), que ocorrerá em Belém (PA) em novembro de 2025*”, o que traz preocupação, especialmente por tais planos serem instrumentos de suma importância para a efetivação das políticas climáticas nacionais.

No campo da adaptação, foi publicada a **Lei Federal 14.904/2024**, após aprovação do PL 4129/2021, na qual são estabelecidas as **diretrizes para a elaboração de planos de adaptação** à mudança do clima. Segundo traz a própria lei, seu objetivo é “*implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima*”. Essa lei apoia estados e municípios na elaboração, implementação e revisão dos planos de adaptação. Ela define como diretriz a participação da sociedade civil desde a elaboração dos planos estaduais e locais de adaptação climática, passando por suas coordenações e revisões, que devem se dar a cada 4 anos. Também prevê que a elaboração dos planos poderá ser financiada com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Clima. A aprovação dessa lei é considerada uma vitória, no entanto, veio com um gosto um pouco amargo: no último momento, os legisladores retiraram os critérios de raça, etnia, gênero e deficiência do texto legislativo.

Também foi Instituído via **Decreto Federal 12.041/2024** o **Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR)**, que tem o objetivo de aumentar a qualidade ambiental e a resiliência das cidades brasileiras diante dos impactos causados pela mudança do clima, por meio da integração de políticas urbanas, ambientais e climáticas, do estímulo às práticas sustentáveis e da valorização dos serviços ecossistêmicos do verde urbano. As ações do PCVR têm como foco a população de áreas urbanas, observados os critérios de diversidade de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, renda e localização no território, e devem priorizar:

- I - as regiões metropolitanas; e
- II - os municípios com alta vulnerabilidade social e climática.

O Comitê Gestor do PCVR será definido por meio de portaria interministerial.

No âmbito desse programa, foi instituída pela **Portaria GM/MMA 1.256/2024** a iniciativa de **apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades**,

com o objetivo de apoiar os estados e municípios no desenvolvimento de estratégias e planos locais ou regionais de adaptação à mudança do clima.

Podem aderir à iniciativa AdaptaCidades:

I - todos os estados da Federação;

II - municípios a serem indicados pelos estados e que atendam aos critérios técnicos de priorização definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, considerando vulnerabilidade, exposição e ameaça climática;

III - consórcios intermunicipais, a serem indicados pelos estados, que atendam a justificativa técnica a ser aprovada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e

IV - em caráter de excepcionalidade, associações de municípios, indicados pelos estados, que atendam a justificativa técnica a ser aprovada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A adesão à iniciativa AdaptaCidades passa a vigorar a partir da publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

Em relação ao Plano Clima, a lei estabeleceu que haverá uma governança federativa, garantindo-se a representação da sociedade civil e ampla cooperação entre os entes federados, sendo fundamentado em evidências científicas, análises modeladas e previsões de cenários, considerando os relatórios científicos do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Ainda, a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais poderá ser financiada mediante recursos provenientes, entre outras fontes de financiamento, do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima).

Outra relevante proposição aprovada no Congresso Nacional foi o **Projeto de Lei (PL) 182/2024**, que foi sancionado e virou a **Lei Federal 15.042/2024**, a qual institui o **Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)**. O SBCE tem como finalidade dar cumprimento à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, mediante definição de compromissos ambientais e disciplina financeira de negociação de ativos.

Foi estabelecida a possibilidade de serem negociados no SBCE os seguintes ativos:

○ **CBE (Cota Brasileira de Emissões):** representa o direito de emissão de 1 tCO₂e (uma tonelada de dióxido de carbono equivalente), outorgado pelo órgão gestor do SBCE, de forma gratuita ou onerosa, para as instalações ou as fontes reguladas; e

○ **CRVE (Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões):** representa a efetiva redução de emissões ou remoção de gases de efeito estufa (GEE) de 1 tCO₂e (uma tonelada de dióxido de carbono equivalente).

O SBCE será implementado de forma faseada, conforme se verifica abaixo:

Fase	Descrição
Fase I	Período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para a edição da regulamentação desta Lei, contado de sua entrada em vigor
Fase II	Período de 1 (um) ano para operacionalização, pelos operadores, dos instrumentos para relato de emissões.
Fase III	Período de 2 (dois) anos, no qual os operadores estarão sujeitos somente ao dever de submissão de plano de monitoramento e de apresentação de relato de emissões e remoções de GEE ao órgão gestor do SBCE
Fase IV	Vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação, com distribuição não onerosa de CBEs e implementação do mercado de ativos do SBCE
Fase V	Implementação plena do SBCE, ao fim da vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação

Em julho/2024, houve **declaração** da ministra Marina Silva sobre o **Fundo Florestas Tropicais para Sempre** (TFFF, na sigla em inglês), apontando ser “*um fundo de investimento que visa mobilizar recursos de fontes públicas e privadas em grande escala para remunerar os países tropicais pela manutenção e expansão da cobertura florestal nativa, com pagamentos de longo prazo fixos e previsíveis. (...) O fundo pretende mobilizar para cada dólar do setor público investido, de 3 a 4 dólares do setor privado.*”



Expôs, ainda, que a ideia é de que haja o lançamento do fundo na COP 30, a ser realizada em Belém. Vale lembrar que na COP28, realizada no ano de 2023 em Dubai (Emirados Árabes Unidos), o fundo **foi anunciado** pelo governo federal com perspectiva de captação de US\$250 bilhões. Já em abril/2024, a ministra Marina Silva **disse** que o objetivo é “*criar um processo colaborativo entre os países*” para a construção do fundo, inclusive com a criação de um comitê diretor de alto nível com países detentores de florestas tropicais e nações que possam apoiar a ação.

A medida vem sendo discutida em diversos âmbitos, como no seminário “*Unidos por Nossas Florestas: Próximos Passos*”, promovido pelo Ministério das Relações Exteriores e a Fundação Alexandre de Gusmão em agosto/2024, no qual foi **exposto** por Garo Batmanian, diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que o TFFF tem o objetivo de fornecer uma “recompensa” confiável, em larga escala, e a longo prazo baseado no sucesso da conservação e restauração de florestas tropicais.

Sobre o tema, foi publicada a **Portaria GM/MMA 1.175/2024**, que institui o Grupo de Trabalho sobre Fundo Global Florestas Tropicais para Sempre (GT-FFTS) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com o objetivo de construir proposta para a instituição e operacionalização do Fundo, a partir de Plano de Trabalho a ser elaborado pelo colegiado.

O GT-FFTS será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- **Serviço Florestal Brasileiro, que o coordenará;**
- **Secretaria-Executiva;**
- **Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;**
- **Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais; e**
- **Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial.**

O GT-FFTS terá duração de um ano, contado a partir da data de publicação da portaria, podendo ser prorrogado sucessivamente, por ato da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, até que seja concluída a instituição definitiva e plena operacionalização do fundo global. Foi **noticiado** pelo governo federal que, durante a COP 16 da Biodiversidade, que ocorreu em Cali (Colômbia), houve confirmação de apoio ao TFFF por cinco países: Alemanha, Colômbia, Emirados Árabes Unidos, Malásia e Noruega.

A agenda de Oceano e Clima também foi fortalecida no cenário internacional em 2024. Durante o G20, compromissos apareceram tanto na declaração do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática, quanto na declaração final e no discurso do presidente Lula. Essa agenda se concretizou com a citação direta de soluções baseadas no oceano nas NDCs brasileiras e na

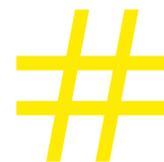
Declaração feita pelo governo brasileiro e francês chamada “**De Nice a Belém: Brasil e França unidos em defesa dos oceanos e do clima**”, trazendo compromissos de fortalecimento da ação climática voltada para os oceanos e para proteção da biodiversidade e da vida marinha.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
<p>Planos Clima (Adaptação e Mitigação)</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há preocupante demora para se colocar em consulta pública os planos setoriais; • O processo de coleta de propostas realizado em agosto/2024 não privilegia uma análise qualificada, pois se baseia em uma “corrida por likes”; • A participação social se restringiu a alguns workshops e 6 encontros presenciais limitados e restritos a apresentação de resultados e não envolveu a co-construção da política; • No lançamento da estratégia nacional (passo 1 do Plano Clima Adaptação) o governo não apontou quaisquer medidas de implementação cabíveis para a política, indicando um grande risco na sua efetivação; • O governo praticamente não divulgou informações sobre a elaboração dos planos, especialmente os de mitigação (incluindo a sua estratégia nacional). <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que haja consulta pública ampla e com prazo suficiente para que a sociedade se aproprie do conteúdo dos planos e contribua com qualidade (no mínimo 20 dias); • É ideal que a consulta pública ofereça espaço suficiente para que as sugestões possam ser colocadas de forma clara e detalhada. Por isso, não deve ter limite curto de caracteres. • Que haja transparência sobre quais apontamentos foram incorporados no plano específico e, no caso de negativa, qual foi a motivação para tal. • Garantir maior acessibilidade e efetivação das consultas públicas, especialmente pela dificuldade de acesso à internet de parte da população brasileira e também pela complexidade no acesso ao sistema público de consulta.
<p>Planos de adaptação climática - Lei Federal 14.904/2024</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A exclusão de olhar sensível para gênero e raça no texto da lei exige que o governo se posicione a favor de uma agenda que priorize a justiça climática e as populações mais vulnerabilizadas; • Os meios de implementação e efetivação dos planos de adaptação climática ficaram vagos na lei, inviabilizando a rápida orientação para a ação; • A lei possui pouca ou nenhuma sensibilidade de análise para os pequenos municípios que precisarão de mais apoio na elaboração e construção de suas estratégias de adaptação climática.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
<p>Planos de adaptação climática - Lei Federal 14.904/2024</p>	<p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os planos de adaptação dos entes subnacionais devem ser igualmente ou mais ambiciosos do que os planos nacionais, com metas e objetivos que garantam a efetividade das medidas a serem adotadas; • Os planos de adaptação dos entes subnacionais devem levar em consideração as contribuições da sociedade civil local, incorporando os princípios da justiça climática; • Deve haver clara (e suficiente) alocação de recursos públicos não-reembolsáveis para a implementação dos planos de adaptação em todos os níveis; • A avaliação da emergência climática em âmbito subnacional deve levar em consideração dados de vulnerabilidade climática sensíveis a raça, gênero e geração; • Deve haver compromissos claros, especialmente no fim do fomento e uso de combustíveis fósseis e no fortalecimento de atividades positivas para o combate à crise climática.
<p>PCVR e AdaptaCidades</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A iniciativa promove a agenda de adaptação urbana frente às mudanças climáticas, inclusive com uma integração federativa com municípios. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve haver ampla publicidade de informações e dados, especialmente sobre as adesões e a utilização de recursos (inclusive do Fundo Clima) na iniciativa.
<p>Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - Lei Federal 15.042/2024</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A lei define como salvaguarda para implementação de projetos de carbono florestal em territórios indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais o direito à consulta livre, prévia e informada. Contudo, não define quem deve realizar essa consulta, se alguma agência pública, se uma assessoria técnica específica ou se a desenvolvedora do projeto. • Entre os recursos levantados pelo SBCE, no mínimo 5% devem ser destinados aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, como compensação por seus serviços ecossistêmicos. Contudo, não ficou definido como esses recursos serão aportados. Uma possibilidade seria que fossem destinados ao Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), criado pela Lei 14.119/2021. • A lei deixa em aberto a possibilidade de que proprietários agrícolas ganhem dinheiro com projetos de carbono tanto em áreas que já são legalmente obrigados a preservar, quanto em áreas que tenham sido desmatadas ilegalmente. • A lei permitiu que créditos voluntários de carbono sejam parcialmente incorporados pelo mercado regulado, mas não delimitou uma cota máxima de incorporação. Isso pode inundar o SBCE e pressionar os preços para baixo.

Apontamentos da rede do OC

Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
<p>Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - Lei Federal 15.042/2024</p>	<p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A regulamentação precisa definir quem deve ser responsável por realizar os procedimentos de consulta livre, prévia e informada. • A regulamentação precisa indicar como os recursos do SBCE destinados à conservação da vegetação nativa e dos serviços ecossistêmicos devem ser aportados para povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais. • A regulamentação precisa prever o limite de participação dos créditos de carbono oriundos do mercado voluntário poderão ser comercializados no âmbito do SBCE.
<p>Fundo Florestas Tropicais para Sempre</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ainda não há clareza quanto ao fundo, tampouco sobre a sua governança e valores a serem aportados (o que deve vir após os trabalhos do GT específico). <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A governança do fundo deve ser clara e pública, com informações atualizadas e abertas a toda a sociedade; • Deve haver especial atenção às atividades que promovam uma agenda positiva tendo em vista o combate às mudanças climáticas, especialmente as ações relacionadas à conservação de ecossistemas.
<p>Compromissos internacionais sobre oceano</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apesar de a agenda oceânica estar crescendo no discurso e movimentos presidenciais e dentro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ainda não estão claros seus desdobramentos durante a UN Ocean Conference (UNOC) e a COP30. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que o Brasil priorize a agenda de áreas marinhas protegidas (Meta 3 do Marco Global da Biodiversidade), planejamento espacial marinho e estratégias para conservação e recuperação de recifes de coral como temas fundamentais, com metas mensuráveis, a serem entregues neste governo para a agenda de Oceano-Clima.



O QUE A REDE PENSA

“Ainda que tenhamos muito a celebrar no que diz respeito às iniciativas do governo federal para a adaptação climática, há um grande desafio a ser superado no que diz respeito à coordenação das iniciativas e políticas que estão sendo feitas pelo MMA, MCID, MDRI, que envolvem políticas de gestão de risco e desastres e adaptação climática, com impacto direto no como estamos cuidando da resiliência climática nas cidades. Sem uma coordenação efetiva, será gerada mais má-adaptação, aprofundando desigualdades e vulnerabilizando ainda mais as periferias e territórios tradicionais.”

Thaynah Gutierrez Gomes, Secretária Executiva (Rede por Adaptação Antirracista).

Informe 2045 #4

“O Fundo Global Florestas Tropicais para Sempre idealizado pelo governo brasileiro tem se mostrado uma iniciativa extremamente estratégica para a conservação das florestas tropicais no Mundo e o estabelecimento do Grupo de Trabalho pelo MMA é um passo importante para o processo de desenvolvimento, pois além de integrantes de diferentes esferas do governo, o GT contará com especialistas de outros órgãos públicos e privados, como representantes da sociedade civil. A coordenação do GT ficará a cargo do Serviço Florestal Brasileiro, órgão responsável pela gestão das florestas públicas no Brasil.”

Leonardo Sobral, Diretor de Florestas e Restauração (Imaflora).

“A aprovação do PL do Mercado de Carbono é importante para estruturar uma base legal para que o Governo em articulação com outros setores possa definir limite de emissões de gases de efeito estufa nos próximos anos e avance na descarbonização da economia. O Mercado de carbono vai apoiar a implementação da NDC brasileira e o cumprimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

Ciro Brito - Analista de políticas de Clima (Instituto Socioambiental - ISA)

“O estabelecimento de um sistema de comércio de emissões no Brasil é um passo importante para conseguirmos recursos adicionais para o financiamento climático. Mas sobre o PL especificamente, temos que se considerar diversos cuidados na sua implementação para garantir a integridade ambiental do sistema, principalmente nos impactos que pode ter nas comunidades mais vulneráveis.”

Alexandre Prado, líder em mudanças climáticas (WWF-Brasil)

Informe 2045 #3

“As desigualdades de raça e gênero estão intrinsecamente ligadas, e devem ser tratadas de maneira integrada. Políticas públicas que não apresentem a proteção de populações historicamente vulnerabilizadas revelam o racismo ambiental brasileiro nos territórios. No apagar das luzes, a extrema direita derrubou os termos ‘gênero’ e ‘raça’, pontos fundamentais do projeto. A articulação de movimentos negros, ambientalistas e de direitos humanos para que o PL 4129 melhorasse foi enorme. Retirar pontos fundamentais para a sociedade foi um prejuízo à lei. O Congresso Nacional precisa sentir a urgência da realidade e da emergência climática no país. O Ministério do Meio Ambiente deve se responsabilizar em garantir raça e gênero, não só transversal, não só como tema, mas como garantia de direitos.”

Mariana Belmont, assessora de clima e racismo ambiental (Geledés - Instituto da Mulher Negra)

“A aprovação da lei federal que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação é um passo fundamental para preparar a sociedade para enfrentar um dos maiores desafios da nossa geração e das próximas. Impactos da mudança do clima já são sentidos em todas as regiões do Brasil, devastando cidades inteiras e transformando o modo de vida de muita gente, por isso a adaptação é uma pauta urgente, complementar às necessárias ações de mitigação. A legislação prioriza a ciência, com destaque para as Soluções baseadas na Natureza como parte da estratégia, e foca na proteção da infraestrutura crítica, visando garantir o funcionamento básico do país em situações de crise. Essa lei cria o ambiente favorável ao estímulo da implementação de planos de adaptação no país, possibilitando que mais recurso seja direcionado para ações prioritárias para adaptação em todas as esferas, evitando perdas, salvando vidas e favorecendo a proteção de áreas naturais, essenciais para a segurança hídrica e a proteção costeira, por exemplo. Contudo, a eficácia desses planos dependerá da capacidade de integrar, de forma transversal, justiça climática, equidade de gênero e direitos fundamentais. A ausência desses termos na legislação não pode se traduzir em

negligência na prática. Precisamos assegurar que os grupos com menor capacidade adaptativa, que historicamente enfrentam maiores barreiras, sejam priorizados nas ações de adaptação.”

Juliana Baladelli Ribeiro, gerente de projetos (Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza)

“A criação de um fundo internacional que catalise recursos para induzir redução do desmatamento e proteção e uso sustentável das florestas tropicais é absolutamente necessária. Mas, é imperativo que sejam desenvolvidos mecanismos inteligentes e custo-efetivos, que façam com que os recursos cheguem na ponta, às pessoas que efetivamente protegem as florestas, em especial povos e comunidades tradicionais, mas também produtores que protegem além da área mínima definida pelo Código Florestal. Mecanismos associados à resultados mensuráveis de redução do desmatamento e baseados na proteção de áreas - ao invés de serviços ambientais específicos, como carbono - podem ser mais simples, mais transparentes e certamente com menor custo de transação.”

Beto Mesquita, diretor de florestas e políticas públicas (BVRio)

Informe 2045 #2

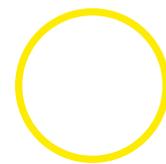
“É importante assegurar que o processo de discussão tanto do Plano Clima Adaptação quanto do Plano Clima Mitigação sejam totalmente transparentes e participativos. Em plena crise climática, esses documentos necessitam ter muita consistência técnica e também ser legitimados pelos brasileiros. Estamos monitorando esse processo, contribuindo naquilo que conseguimos e fazendo cobranças quando necessário.”

Stela Herschmann, especialista em política climática (Observatório do Clima)



Tema 2

Prevenção e controle do desmatamento



Retomado em 2023, o Plano de Ação para **Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)** teve desdobramento com o **lançamento** do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais, que objetiva o apoio aos municípios com ações para prevenção, monitoramento, controle e redução do desmatamento e da degradação florestal no bioma Amazônia. Segundo **divulgado** pelo Governo Federal, serão aportados R\$600 milhões do Fundo Amazônia e R\$130 milhões do Floresta+. O programa demonstra um movimento governamental rumo ao efetivo combate ao desmatamento e à degradação ambiental, com fortalecimento do pacto federativo. No entanto, é importante destacar que a norma que o instituiu deixou em aberto a elaboração de alguns atos, como a Nota Técnica da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial do MMA, bem como a definição, pelo MMA, de um piso mínimo e um teto máximo para o investimento em ações de monitoramento, prevenção, controle e regularização ambiental e fundiária nos municípios.



Foi **assinado** um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o MMA, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Operador Nacional do Registro do Sistema de Imóveis (ONR) para combater o desmatamento e a grilagem de terras públicas na Amazônia Legal, com o objetivo de “desenvolver ações conjuntas para acessar e organizar informações sobre os registros de imóveis nos cartórios a fim de detectar e evitar irregularidades na titulação de terras”. O ACT terá vigência de 24 meses, abrangendo “17 municípios considerados prioritários para prevenção, monitoramento, controle e redução de desmatamento e degradação florestal na Amazônia”.

No Judiciário, o Supremo Tribunal Federal (STF) **decidiu**, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 760 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 54, que a União tome providências para, no âmbito do PPCDAm, reduzir o desmatamento na Amazônia Legal à taxa de 3.925 km anuais até 2027 e a zero até 2030. Além disso, “*determinou ao Congresso Nacional a abertura de crédito extraordinário no exercício financeiro de 2024 para assegurar a continuidade das ações governamentais, além de notificar as Casas Legislativas acerca da decisão, e vedou o bloqueio orçamentário de recursos dos programas de combate ao desmatamento*”.

Por meio da **Portaria GM/MMA 1.015/2024**, foi instituído o Comitê Técnico para apoio na elaboração, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento (**Comitê-PPCD**). Vale recordar que, em janeiro de 2023, um **decreto federal** instituiu a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabeleceu o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e dispôs sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal.

Quanto ao Pantanal, houve determinação, no âmbito das ADPFs **743, 746 e 857**, para que “*o Governo federal apresente, no prazo de 90 dias, um ‘plano de prevenção e combate aos incêndios no Pantanal e na Amazônia, que abarque medidas efetivas e concretas para controlar ou mitigar os incêndios que já estão ocorrendo e para prevenir que outras devastações dessa proporção não sejam mais vistas’. Referido plano deverá ser apresentado ao Conselho Nacional de Justiça, que deverá centralizar as atividades de coordenação e supervisão das ações*”.

Até 10/10/2024 ficou aberta a **consulta pública** ao **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na Caatinga (PPCaatinga)**. O documento é fruto da consolidação das diretrizes definidas pelo Grupo Técnico de Meio Ambiente da Comissão de Transição Governamental 2022 e das contribuições dos diversos ministérios que integram a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas, órgão colegiado presidido pela Casa Civil da Presidência da República, responsável por implementar o Programa de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Brasil (PPCD).



RAW PIXEL

A versão sob consulta foi construída a partir da experiência acumulada pelo governo federal nos Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas do Cerrado e da Amazônia (PPCerrado e PPCDAm), nos resultados do Seminário Técnico-Científico de Análise de Dados do Desmatamento no bioma e em diversas reuniões com governos estaduais, ministérios e outras instituições relevantes.

Após a participação da sociedade na construção do plano, o documento final (**PPCaatinga**) foi publicado no final do ano de 2024, trazendo 13 objetivos estratégicos distribuídos pelos 4 eixos temáticos. São esperados mais de 30 resultados principais em 50 linhas de ação. As metas previstas no PPCaatinga são transversais aos eixos temáticos, com destaque para: manejo florestal sustentável e uso múltiplo do bioma; aumento da área protegida; promoção de um maior controle sobre o desmatamento autorizado ao mesmo tempo em que se aumenta a fiscalização e combate ao desmatamento ilegal; e a criação do Fundo Caatinga para fins de conservação e do desenvolvimento sustentável, cujos formatos serão avaliados por organizações como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Também ficou aberta até 29/10/2024 a **consulta pública** ao **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Pantanal (PPPantanal)**. O objetivo da consulta pública era a de receber contribuições ao PPPantanal. Assim como no PPCaatinga, o documento é fruto da consolidação das diretrizes definidas pelo Grupo Técnico de Meio Ambiente da Comissão de Transição Governamental 2022 e das contribuições dos diversos ministérios que integram a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas.

Após colhidas e analisadas as contribuições da sociedade civil e dos estados e municípios, o **PPPantanal** foi elaborado e publicado ao final de 2024. O documento foi apresentado e aprovado pela Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento. O plano foi estruturado a partir de quatro eixos temáticos: atividades produtivas sustentáveis, monitoramento e controle ambiental, ordenamento fundiário e territorial, e instrumentos normativos e econômicos. O documento apresenta, para 1ª fase de implementação, 13 objetivos e 51 linhas de ação.

Outro destaque foi a **Lei Federal 14.932/2024**, que acrescentou à Lei Federal 12.651/2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa ou Código Florestal) dispositivo sobre a **autorização da apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de apuração da área tributável de imóvel rural**. A mesma lei altera a Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), retirando o caráter obrigatório da utilização do Ato Declaratório Ambiental (ADA) para efeito de redução do valor a pagar do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

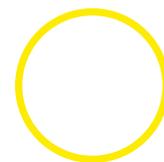
Vale destacar que a alteração realizada não estabelece que o CAR deva ser “validado”, sendo uma interpretação possível que a dedução no ITR pode se dar em áreas irregularmente declaradas. Esse ponto necessita ser objeto de especial atenção na regulamentação e aplicação da nova regra.

O art. 10, §1º, inciso II da Lei Federal 9.393/1996 estabelece que a área tributável é a área total do imóvel, menos as áreas: (i) de preservação permanente e de reserva legal; (ii) de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior; (iii) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, aquícola ou florestal, declaradas de interesse ecológico mediante ato do órgão competente, federal ou estadual; (iv) sob regime de servidão ambiental; (v) cobertas por florestas nativas, primárias ou secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração; (vi) alagadas para fins de constituição de reservatório de usinas hidrelétricas autorizada pelo poder público.

Assim, se o produtor rural tiver mais área de RL e APP registrado do que realmente existe na propriedade, pode ser que o proprietário pague ITR a menor até que se valide o CAR, sendo importante destacar um possível direito de regresso da administração pública para cobrar o valor que faltou nos anos anteriores.

Ainda, foi publicada a **Medida Provisória 1276/2024**, que **alterou a Lei Federal 7.797/1989 (que criou o Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA) e a Lei Federal 14.944/2024 (que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - MIF)**, estabelecendo, entre outros pontos, que os recursos financeiros do FNMA poderão ser transferidos aos entes subnacionais, para conta específica, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere, para financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais. Também traz que serão prioritárias as aplicações de recursos financeiros em projetos de recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais; e em ações de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais, inclusive de resposta à fauna atingida ou potencialmente atingida.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
PPCDs	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há clareza acerca do andamento das medidas dos PPCDs já aprovados e publicados; • Quanto aos PPCDs em construção e sob consulta pública, fica a dúvida sobre como as sugestões da sociedade serão incorporadas e, quando não forem, qual será a devolutiva do MMA. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização pública e online de informações atualizadas e completas sobre o andamento das atividades relacionadas a cada plano; • Maior clareza acerca da incorporação das sugestões da sociedade em cada plano, especialmente nos casos de negativa da sugestão.
Fundo específico para a Caatinga	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há proposta concreta ainda. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve haver governança transparente e pública, inclusive sobre fontes dos recursos financeiros e seu montante, bem como as suas aplicações em programas e projetos. • Os recursos do futuro fundo devem ser protegidos de contingenciamento.
Área tributável do imóvel rural	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Lei 14.932/2024 não assegura que o CAR esteja devidamente analisado (validado) antes de ser usado como critério definitivo para benefícios fiscais. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve haver monitoramento da aplicação da lei, com transparência sobre as informações, para evitar situações de irregularidades ambientais sendo beneficiadas sem a devida responsabilização; • Utilizar a proposta de benefício fiscal como um incentivo ao uso da validação automatizada do CAR pelos governos estaduais.
FNMA e MIF	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • O FNMA tem um histórico de destinação da maior parte dos seus recursos para reserva de contingência, afetando muito a eficácia do fundo. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessita ser assegurada a aplicação efetiva dos recursos do FNMA. • A governança dos recursos financeiros deve ser transparente e pública, a fim de que seja possível o acompanhamento dos desdobramentos pelos interessados e pela sociedade.



O QUE A REDE PENSA

“A estratégia do governo federal em produzir Planos de Ação para todos os biomas brasileiros reconhece a importância da proteção de diferentes formações vegetais para o cumprimento das metas climáticas, de conservação da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável. Nos PPCaatinga e PPPantanal, o ICV teve a honra de contribuir com informações sobre a legalidade do desmatamento, apoiando a definição de objetivos e linhas de ação nesse tema. Uma das constatações mais urgentes foi a necessidade de integrar as bases de dados de autorizações para a supressão de vegetação nos sistemas estaduais e federal, garantindo maior transparência, atualização periódica e eficiência na gestão dessas informações.”

Marcondes Coelho, Coordenador do Programa de Transparência e Justiça Climática (ICV)

Informe 2045 #4

“A Caatinga é um importante bioma exclusivamente brasileiro e está na região semiárida do país! Precisa ter uma política pública que venha realmente a protegê-lo com ações de prevenção e controle do desmatamento! Ele ainda vem perdendo sua biodiversidade e em alguns territórios as áreas estão se tornando áridas!”

Renato Cunha, Coordenador Executivo (Grupo Ambientalista da Bahia - Gambá)

“O Pantanal ganhou recentemente status de legalidade, com as Leis Estaduais sancionadas, e uma Lei Federal em vias de ser votada no Congresso Nacional. Mas ainda carece de prioridades estratégicas para sua conservação - O PPPantanal chega para suprir essa lacuna, direcionar os investimentos para o Bioma e mitigar as causas e efeitos das secas extremas e incêndios florestais, principalmente.”

Leonardo Gomes, diretor executivo (SOS Pantanal)

Informe 2045 #3

“O uso do CAR em substituição ao Ato Declaratório Ambiental (ADA) pode parecer uma simplificação, mas exige cautela. Ao registrar o ADA no IBAMA, podem ser requisitados documentos que comprovam efetivamente a existência das áreas de interesse ambiental, como a averbação da Reserva Legal na matrícula do imóvel rural ou a portaria de uma RPPN. Por outro lado, a Lei nº 14.932/2024 não assegura que o CAR esteja devidamente analisado ou validado antes de ser usado para benefícios fiscais. Isso abre espaço para que vantagens tributárias sejam concedidas sem a devida certificação da veracidade das informações apresentadas pelo interessado.”

Marcondes Coelho, analista socioambiental sênior (Instituto Centro de Vida - ICV)



Tema 3

Bioeconomia e atividades agrossilvopastoris

**Material elaborado pelo OC com a colaboração das seguintes organizações: Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPAN), Rede da Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action (LACLIMA), Instituto E+, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) e Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi).*



ADOBE STOCK

Foi instituído pelo **Decreto Federal 12.087/2024** o **Programa Nacional de Florestas Produtivas**, o qual será implementado em todos os biomas, de forma direcionada, exclusivamente, aos agricultores e aos empreendedores rurais familiares, incluídos os beneficiários da Política Nacional de Reforma Agrária, tendo como finalidade a *“recuperação de áreas que foram alteradas ou degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade”*.

Entre as ações de implementação do Programa, destacam-se: (i) o crédito e financiamento para o desenvolvimento dos sistemas agroflorestais; (ii) o acesso a mercados públicos e privados e às políticas públicas pertinentes; e (iii) o acesso ao pagamento por serviços ambientais e a outros instrumentos de incentivo técnico e financeiro.

Especificamente quanto ao bioma Amazônia, os investimentos na implementação do programa deverão considerar os municípios definidos como prioritários para as ações de prevenção, monitoramento, controle e redução de desmatamento e degradação florestal, nos termos do Decreto 11.687/2023.

As ações e as medidas indutoras do programa serão implementadas no âmbito do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg).

Ainda, foi instituído pelo **Decreto Federal 12.088/2024** o **Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo, do Associativismo e dos Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar (Programa Coopera Mais Brasil)** com a finalidade de apoiar a produção e a comercialização dos produtos da agricultura familiar, com vistas a fortalecer o cooperativismo, o associativismo e os empreendimentos solidários da agricultura familiar.

São considerados beneficiários do Programa Coopera Mais Brasil: (i) os agricultores familiares, os empreendedores familiares rurais e os demais públicos; (ii) os empreendimentos familiares rurais e as formas associativas de organização da agricultura familiar; (iii) as cooperativas; (iv) os empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar inscritos no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL; e (v) os empreendimentos, as cooperativas e as associações dos grupos prioritários.

Em novembro/2024 foi instituída via Portaria Ministerial MMA/MDIC/MF 10/2024 a **Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio)** como órgão central de governança da Estratégia Nacional de Bioeconomia, com a finalidade de elaborar e acompanhar a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia. Entre as suas ações, destacam-se: elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio); acompanhar a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia; e apresentar ao Poder Executivo e Legislativo propostas para implementar estratégias que promovam a bioeconomia em níveis setorial e regional.

A **Estratégia Nacional de Bioeconomia** foi estabelecida em junho/2024 por **decreto federal**, com diretrizes e objetivos, tais como o desenvolvimento do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia, a criação e o direcionamento de instrumentos financeiros e econômicos para o estímulo e o fomento da bioeconomia e a descarbonização de processos produtivos e promoção de sistemas de produção e processamento de biomassa que não gerem conversão de vegetação nativa original.

Foi publicada a **Portaria Interministerial MDA/SG-PR/MAPA/MDS/MMA/MS/MCTI 7/2024**, que institui o **Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo)** para o período 2024-2027, destinado à implementação de ações, programas e projetos indutores da transição agroecológica, da sociobiodiversidade e da produção orgânica e de base agroecológica, com a finalidade de contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis, da segurança hídrica e do uso sustentável dos recursos naturais.

O Planapo visa à adaptação e mitigação dos impactos das mudanças climáticas e à conservação ambiental, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população.

Apontamentos da rede do OC

Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
<p>Programa Nacional de Florestas Produtivas</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem apontamentos <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A cada novo Plano Safra e outras formas de financiamento, ocorra um progressivo aumento do crédito destinado para as agriculturas ecológicas e sustentáveis, até alcançar, em 2040, 100% (cento por cento) de destinação do crédito rural apenas para as linhas ecológicas e/ou sustentáveis (exemplos: Pronaf Agroecologia, Pronaf Floresta, Pronaf Bioeconomia, Renovagro, entre outras), com seu constante aprimoramento a cada ciclo. Assim, políticas como o Programa Nacional de Florestas Produtivas, o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, entre outras, poderão ser concretizadas em toda a sua potencialidade de transformação da realidade.
<p>Estratégia Nacional de Bioeconomia e a Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio)</p>	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A minuta do Plano Nacional de Bioeconomia deverá ser disponibilizada à sociedade com, no mínimo, 15 dias de antecedência à consulta pública, com o objetivo de qualificar e preparar os participantes envolvidos para contribuir nas revisões e ajustes do documento final. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A execução do Plano Nacional de Bioeconomia deve ocorrer por meio de uma articulação integrada entre os ministérios responsáveis, permitindo um trabalho coordenado que potencialize os recursos e o conhecimento técnico disponíveis. Essa colaboração entre diferentes ministérios é essencial para implementar políticas públicas que favoreçam o acesso ao mercado, o fortalecimento das cadeias produtivas e a inclusão social, garantindo que as ações sejam aplicadas com eficácia e coerência. • Para ampliar o alcance das ações, o Plano Nacional de Bioeconomia deve estabelecer sinergias com iniciativas governamentais voltadas para a bioeconomia e o uso sustentável da biodiversidade. A integração com políticas como o Plano Nacional de Promoção das Cadeias da Sociobiodiversidade, o PPCDAm, o Planaveg, o Plano Clima, o Plano de Transformação Ecológica, a Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade, o PPCerrado, o Plano Nacional de Abastecimento, o Planapo e o programa BioRegio, entre outros, cria uma base coesa, otimiza recursos e intensifica o impacto positivo na proteção da biodiversidade e no fortalecimento das cadeias produtivas da sociobiodiversidade. • A apresentação de metas claras, resultados esperados e uma estimativa orçamentária detalhada no Plano Nacional de Bioeconomia é fundamental para o sucesso das ações. O plano permite maior transparência e facilita o monitoramento e a avaliação das ações ao longo do tempo. Metas bem estabelecidas auxiliam no alinhamento dos atores envolvidos e promovem o engajamento de parceiros estratégicos, sejam públicos ou privados. • Um elemento fundamental para a implementação eficaz do Plano Nacional de Bioeconomia é a definição de fontes de financiamento claras e sustentáveis. É essencial que o documento explicita as alocações financeiras previstas e identifique possíveis fontes complementares, como investimentos privados, parcerias internacionais e mecanismos financeiros inovadores. Esses recursos são cruciais para assegurar a continuidade das atividades propostas, incentivar a economia de base comunitária e promover o uso sustentável da biodiversidade.



O QUE A REDE PENSA

Informe 2045 #4

“O Instituto E+ considera positiva a criação da Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio). Embora o potencial da bioeconomia no Brasil seja amplamente reconhecido, a coordenação entre diferentes setores e a inclusão de interesses diversos da sociedade são essenciais não apenas para impulsionar esta frente estratégica, mas também para garantir que o desenvolvimento atenda a todos os pilares da sustentabilidade e não somente a viabilidade econômica. A iniciativa demonstra um avanço na estruturação de políticas que conciliam conservação ambiental, inovação e justiça social.”

Pedro Guedes, Analista de Transição Energética para Biocombustível (Instituto E+ Transição Energética)

“Celebramos o lançamento do Planapo (Plano Nacional da Agroecologia e Produção Orgânica) em outubro porque ele traz sete eixos de atuação fundamentais para alavancar o abastecimento de comida de verdade, livre de agrotóxicos, livre de violências e de violação dos direitos humanos, na mesa de todos os brasileiros.

Esse plano além de atuar diretamente no combate à fome, também é chave para a saúde coletiva e para o enfrentamento das mudanças climáticas. Nesse aspecto é importante ressaltar que a produção agroecológica é fruto de sistemas produtivos de baixa emissão de carbono e uma importante solução climática para o Estado brasileiro cumprir seus compromissos nacionais e internacionais. Nesse sentido, destaco ainda o eixo 6 do plano, que reconhece a importância das economias da sociobiodiversidade e dos territórios dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, nesse desafio da produção de alimentos aliada à proteção dos ambientes reguladores do clima.

Por fim ressalto que, mais importante que lançar é implementar esse plano! Nós da sociedade civil organizada em redes, como o Observatório do Clima estamos prontos para apoiar a sua implementação, mas também para cobrar que o Estado desempenhe bem o seu papel, o que significa mais empenho e assertividade no lançamento do tão esperado Pronara - Programa Nacional de Redução dos Agrotóxicos, afinal de contas, com tanto agrotóxico no ar, nas águas e em nosso sangue o sucesso do Planapo está comprometido.”

Silvana Bastos, Coordenadora do Programa Sociobiodiversidade (Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN)

Informe 2045 #3

“O Brasil tem hoje um enorme passivo ambiental, que deve ser recuperado para fins de regularização ambiental. A recuperação desse passivo é uma das principais estratégias para o combate às mudanças climáticas, promovendo significativo sequestro de carbono. O Programa Florestas Produtivas será uma ferramenta importante nesse processo. Focado na agricultura familiar, vai auxiliar com que pequenas propriedades tenham suas reservas legais e Áreas de Preservação Permanente (APPs) recuperadas com Sistemas Agroflorestais, conciliando geração de renda, recuperação ambiental e sequestro de carbono.”

Barbara Zimbres, pesquisadora (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - Ipam)

“O Decreto que Institui o Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo, do Associativismo e dos Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar pode ser uma ferramenta de apoio à implementação de atividades de capacitação nos temas em questão, o que com certeza é uma demanda importante do setor, que vem apontando carências da extensão rural como uma lacuna. Resta saber como o programa vai funcionar, necessitando de um detalhamento dos procedimentos que o colocarão efetivamente em prática.”

Miriam Prochnow, diretora (Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida - Apremavi)



Tema 4

Justiça climática

**Material elaborado pelo OC com a colaboração das seguintes organizações: Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPNI), Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi) e Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).*



O presidente Lula homologou diversas terras indígenas no ano de 2024:

- Terra indígena Cacique Fontoura (grupo indígena Karajá nos Municípios de Luciara e de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso);
- Terra indígena denominada Aldeia Velha (grupo indígena Pataxó no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia);
- Terra Indígena Sawré Muybu (Povo Indígena Munduruku nos Municípios de Itaituba e Trairão, Estado do Pará);
- Terra Indígena Cobra Grande (Povos Indígenas Arapium, Jaraqui e Tapajó no Município de Santarém, Estado do Pará);
- Terra Indígena Maró (Povos Indígenas Borari e Arapium no Município de Santarém, Estado do Pará)
- Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados (Povos Indígenas Apiaká, Munduruku e Isolados no Município de Apicás, Estado de Mato Grosso);
- Terra Indígena Amba Porã (Povo Indígena Guarani Mbya no Município de Miracatu, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim (Povo Indígena Guarani Mbya nos Municípios de Cananéia, Iguape e Pariquera-Açu, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Djaiko-aty (Povos Indígenas Guarani Nhandeva, Guarani Mbya, Tupi e Tupi-Guarani no Município de Miracatu, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Tapy'i (Povo Indígena Guarani Mbya no Município de Cananéia, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Peguaoty (Povo Indígena Guarani Mbya no Município de Sete Barras, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Jaraguá (grupo indígena Guarani nos Municípios de São Paulo e Osasco, no Estado de São Paulo);
- Terra Indígena Guaviraty (Povo Indígena Guarani Mbya nos Municípios de Cananéia e Iguape, no Estado de São Paulo).



Cumprе ressaltar, ainda, a decisão proferida pelo ministro relator Gilmar Mendes, no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade 87, na qual propõe uma “conciliação” acerca dos entendimentos sobre, entre outros pontos, dispositivos da Lei Federal 14.701/2023 referentes à **“tese” do marco temporal de terras indígenas**. A inconstitucionalidade já havia sido decidida em sede de repercussão geral no RE 1.017.365/SC (Tema 1031), com o objetivo de **“evitar o surgimento de decisões judiciais conflitantes que possam causar graves prejuízos às partes envolvidas (comunidades indígenas, entes federativos ou particulares)”**. Há séria preocupação sobre a amplitude da atuação do STF a partir desse processo, abrangendo, além do assunto marco temporal, avanços no sentido de viabilizar a intensificação da exploração econômica das terras indígenas, sobretudo com mineração.

Sobre o assunto terras indígenas, em novembro/2024 foram editadas duas normas do CNPI (Resoluções CNPI **2/2024** e **4/2024**) para (i) recomendar ao Supremo Tribunal Federal a concessão de liminar suspendendo a Lei 14.701/2023; e (ii) recomendar ao governo federal a inclusão do tema da demarcação das terras indígenas como eixo do Plano Clima.

Vale registrar também que **territórios quilombolas** voltaram a ser titulados. Está em curso um processo importante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), envolvendo o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e organizações da sociedade civil, para definição de normativo que venha orientar o reconhecimento de territórios tradicionalmente ocupados por outros povos e comunidades tradicionais, que ainda carece de uma regulamentação própria que permita ampliar a garantia do direito constitucional dessas populações.

Ainda em relação ao tema justiça climática, e em resposta ao **desastre climático ocorrido no mês de maio/2024 no estado do Rio Grande do Sul**, o governo federal avançou com iniciativas em diversas frentes. Foram emitidas diversas declarações de situações de emergência e calamidade pública, cuja sistemática auxilia no acesso a recursos financeiros federais pelas cidades atingidas. Ainda, **foi pago** o chamado Auxílio Reconstrução de R\$5,1 mil por família, com mais de R\$310 milhões aprovados pelo governo federal para atendimento de mais de 200 municípios gaúchos. Também foram **aprovados** recursos para a limpeza e ações de restabelecimento dos municípios no montante de mais de R\$71 milhões.

Na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foi **instituído** um Grupo de Trabalho Estudos de Cheias no Rio Grande do Sul (GT Cheias RS), para a *“identificação, promoção e execução dos estudos hidrológicos de caracterização dos eventos e estudos para o planejamento e a segurança de infraestruturas de reservação e de proteção de cheias no Estado do Rio Grande do Sul, em especial para os esforços de reconstrução, recuperação e realocação de infraestruturas danificadas a partir da cheia histórica observada no final de abril de 2024”*.

Destaca-se que há no GT a alocação de estudos e avaliações nos seguintes eixos temáticos: estudos e modelagens hidrológicas; segurança das infraestruturas; monitoramento hidrometeorológico; e prevenção de riscos de cheias. Os prazos estimados para as atividades se findam até meados de 2025, com destaque para a de “Elaboração de documento final contendo diretrizes e recomendações para Planos de Contingência de Municípios e um Plano de Gestão de Riscos de Inundações para o Estado do RS”, cujo início está previsto para novembro/2024 e finalização para maio/2025. Contudo, não há maiores informações sobre os trabalhos desse GT.

Em dezembro/2024, o governo autorizou a integralização do valor de até R\$ 6.500.000.000,00 para “atendimento às consequências derivadas dos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul”. A autorização foi feita por meio da **Medida Provisória 1.278/2024**, que autoriza a União a participar de fundo focado em infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.



Apontamentos da rede do OC

Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
Demarcações de terras indígenas	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A (re)discussão da tese do marco temporal no STF causa preocupação, especialmente pelo tema já ter sido recentemente julgado. • Também causa preocupação a possibilidade de o processo de conciliação no STF impulsionar a intensificação do uso econômico das terras indígenas, sobretudo mediante a mineração. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • As demarcações de terras indígenas devem continuar pelo MJSP em coordenação com o MPI e Funai. • Não podem ser aceitos retrocessos nos direitos que protegem os povos indígenas e suas terras.
Desastre RS	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foi necessário um esforço federativo para reagir ao desastre, inclusive com aportes financeiros e operacionais. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessita haver um esforço efetivo do estado do RS, a fim de fortalecer, especialmente via orçamento, políticas de proteção ambiental e a agenda climática, em especial de adaptação.



O QUE A REDE PENSA

“Os eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul, em maio de 2024, foram um grande choque da nova realidade climática que está se impondo e para a qual definitivamente não estamos preparados. Esse aspecto, por si só, deveria ser suficiente para que as ações previstas visando a reconstrução e também a preparação para possíveis novos eventos não sejam mais do mesmo, porque elas não vão dar conta do que é preciso fazer. Se não tivermos a capacidade de pensar e implementar políticas muito mais audaciosas, arrojadas e efetivas, vamos acabar normalizando a tragédia.”

Miriam Prochnow, diretora (Apremavi)

Informe 2045 #4

“Em 2024, a demarcação de terras indígenas continua sendo um dos temas mais sensíveis e estratégicos para a proteção dos direitos dos povos indígenas no Brasil. Entendo que é impossível não reconhecer a complexidade e os desafios enfrentados pelo governo federal em suas tentativas de avançar na agenda indigenista. O cenário político, com um Congresso Nacional majoritariamente hostil aos direitos indígenas, tem sido um entrave significativo, dificultando a implementação de políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas.

O Ministério dos Povos Indígenas, liderado pela Ministra Sonia Guajajara, tem desempenhado um papel fundamental, especialmente no avanço da desintrusão de terras indígenas. Este esforço é um marco importante, sinalizando o compromisso com a devolução dessas terras aos seus legítimos guardiões. Contudo, mesmo com avanços pontuais, o governo enfrenta forte resistência tanto de setores econômicos quanto de lideranças políticas que vêem os direitos indígenas como obstáculos ao “desenvolvimento”.

O processo de conciliação em torno da tese do marco temporal é particularmente preocupante. Essa tese, que limita os direitos territoriais indígenas às terras ocupadas na data da promulgação da Constituição de 1988, desconsidera completamente a violência histórica sofrida pelos povos indígenas, marcada por expulsões, massacres e outras formas de opressão. A tentativa de conciliação em torno dessa representa uma

das maiores ameaças às conquistas históricas do movimento indígena, mas também um precedente perigoso que enfraquece a força normativa da Constituição no que diz respeito aos direitos de minorias.

A solução não está em concessões que buscam agradar setores econômicos ou políticos, mas em uma postura firme de respeito aos direitos dos povos indígenas. É fundamental que o governo priorize a demarcação e a proteção territorial, mesmo diante das adversidades impostas por um Congresso contrário a essas pautas. Essa é uma luta de justiça histórica, e nenhum retrocesso pode ser aceito. O futuro dos povos indígenas e de suas terras não pode ser moeda de troca em um jogo político que ignora sua dignidade e os seus direitos fundamentais.”

Mauricio Terena, coordenador jurídico (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB)

Informe 2045 #2

“A tragédia do Rio Grande do Sul imporá atuação federativa que assegure que a reconstrução seja efetivada priorizando o olhar para a adaptação às mudanças climáticas. A crise climática chegou, o mundo mudou e temos de estar muito mais preparados do que estamos para os eventos extremos, nas áreas urbanas e rurais. O Governo Federal deverá ter papel importante no apoio à reconstrução do Rio Grande do Sul, mas teremos de ter atenção para evitar ocorrências tão graves em outras regiões do país. Cerca de 35% dos municípios do país são considerados suscetíveis a deslizamentos, enxurradas e enchentes, segundo levantamento do governo federal. O tema tem de ser prioritário nas diferentes áreas de políticas públicas (moradia, infraestrutura, agricultura e outras)”.

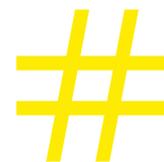
Suely Araújo, Coordenadora de Políticas Públicas (Observatório do Clima)



Tema 5

Energia

**Material elaborado pelo OC com a colaboração do WWF-Brasil, Instituto E+, 350.org América Latina e Instituto de Energia e Meio Ambiente (Iema).*



Em relação à transição energética, por diversas vezes a **exploração de minerais críticos e estratégicos** foi um dos principais focos das autoridades governamentais. Sobre o tema, em 2024 foram assinados **dois acordos** (“*Declaração de Intenção Conjunta sobre a Cooperação Franco-Brasileira em Minerais Estratégicos*” e “*Declaração de Intenções sobre diálogo de alto nível para a transição energética e os minerais estratégicos*”) entre o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e o governo francês, visando à aceleração da transição energética e à cooperação na agenda climática.

Ainda, em **março de 2024**, na Prospectors & Developers Association of Canada (PDAC), considerado um dos principais eventos de mineração e pesquisa mineral do mundo, o ministro Alexandre Silveira lançou o calendário de atividades do Fundo de Investimentos (FIP) em Minerais Estratégicos no Brasil. O fundo tem perspectiva de mobilizar mais de R\$1 bilhão, viabilizando “*novos empreendimentos de minerais considerados estratégicos para a transição energética, descarbonização e produção sustentável de alimentos*”.

Vale recordar que foi **instituído** em 2021 (sem ter sido revogado até o fechamento do presente informe) a Política de Apoio ao Licenciamento Ambiental de Projetos de Investimentos para a Produção de Minerais Estratégicos - Pró-Minerais Estratégicos, o qual tem como finalidade “*articular ações entre órgãos públicos no sentido de priorizar os esforços governamentais para a implantação de projetos de produção de minerais estratégicos para o desenvolvimento do País*”. É importante alertar que no Comitê Interministerial de Análise de Projetos de Minerais Estratégicos (CTAPME) não há qualquer representação da área ambiental, sendo que o foco da política é especificamente o licenciamento ambiental. Há inclusive diversos projetos **habilitados**, especialmente para ferro e cobre.

Conforme informações obtidas do MME pelo OC via Lei de Acesso à Informação (LAI), tem-se: “*(...) estamos trabalhando na elaboração de uma política de mineração e transformação mineral de minerais estratégicos para a transição energética. Durante todo o exercício de 2024, foram realizadas diversas articulações para definição dos instrumentos da política. Ressaltamos que, no momento, não há previsão para a publicação dessa nova Política.*”



O desenvolvimento da atividade minerária vem ganhando força sob o discurso de necessidade de insumos para a transição energética do país e para a dita “descarbonização” da economia. Contudo, é necessário ter um olhar atento para tais empreendimentos, especialmente por conta da rigidez locacional dos minérios e particularidades do setor. A localização dos minérios é muitas vezes complexa sob as variáveis ambientais e climáticas, podendo estar sob territórios tradicionais, áreas protegidas ou locais de alta sensibilidade para biodiversidade e preservação.

Outro ponto relevante foi a **abertura da Consulta Pública 163/2024**, do Ministério de Minas e Energia (MME), para *“receber sugestões sobre como a Indústria de Óleo e Gás Natural pode melhor contribuir na transição energética e quais políticas públicas podem promover uma transição energética justa, inclusiva e equilibrada”*.

Além do curtíssimo prazo para contribuições (15 dias), há gargalos a serem sanados, conforme apontado pelo OC em manifestação conjunta com a Coalizão Energia Limpa, tais como:

- **Não há clareza quanto a um plano de transição de combustíveis fósseis que reduza a exploração de óleo e gás até que ela seja integralmente descontinuada até 2050;**
- **Há uma incompatibilidade entre a transição energética e a intensificação da produção de combustíveis fósseis. Com a expansão das fontes fósseis, mesmo que a produção seja voltada à exportação, inviabiliza-se a transição;**
- **A transição energética não pode depender da eventual receita do petróleo e do gás;**
- **A transição energética não pode esperar até 2040 para receber recursos. Não temos orçamento de carbono para isso;**
- **Não precisamos expandir fósseis para o consumo interno;**
- **Não há clareza ou estimativa sobre a destinação de recursos necessários para viabilizar a transição energética;**
- **É improvável que países desenvolvidos assumam sozinhos a responsabilidade de transformar sua matriz energética sem que países com baixa dependência do petróleo, como o Brasil, façam o mesmo;**
- **A Petrobras tem que se transformar em uma empresa de energia e ir muito além de sua atuação como petroleira;**
- **É necessária a eliminação dos subsídios aos combustíveis fósseis e a destinação desses recursos, de imediato, para a transição energética;**
- **A exploração e produção de petróleo e gás é incompatível com áreas ambientalmente sensíveis.**



RAWPIXEL

Ainda sobre fósseis e combustíveis não renováveis, foi publicada a **Portaria GM/MME 804/2024**, que instituiu o **Programa de Incentivo e Revitalização das Atividades de E&P de Petróleo e Gás Natural (Potencializa E&P)**, que traz como objetivo geral o de estimular a exploração, o desenvolvimento e a produção de petróleo e gás natural de forma sustentável, destacando-se entre os seus objetivos específicos: (i) promover ações para mitigar as emissões de gases do efeito estufa nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural; e (ii) propor ações para a utilização dos recursos do Fundo Social para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Também foi publicada a **Resolução CNPE 8/024**, que estabelece diretrizes para **promoção da descarbonização das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural**, estabelecendo ser de interesse da Política Energética Nacional mitigar as emissões de gases do efeito estufa desses projetos.

Contudo, o que se vê é a tentativa de se manter a produção e o consumo de fontes fósseis (especialmente de petróleo), notadamente pelo reiterado discurso da necessidade de exploração de petróleo na região da Foz do Amazonas e outras bacias sedimentares da Margem Equatorial. Tal narrativa vai em sentido oposto ao compromisso de descarbonização da economia e de uma transição energética justa e limpa.

Foi instituído pela **Lei Federal 14.948/2024**, após aprovação do PL 2308/2023, o **marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono**, que dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono, institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono, institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro), além de criar o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC).

Alguns apontamentos gerais sobre essa lei:

- **o Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2) terá competências, diretrizes e atribuições instituídas em regulamento e em diretrizes do CNPE;**
- **o Comitê Gestor do Programa Nacional do Hidrogênio (Coges-PNH2) será integrado por até 15 (quinze) representantes de órgãos do Poder Executivo, além de representantes dos estados e do Distrito Federal, da comunidade científica e do setor produtivo;**
- **haverá regulamento que definirá os requisitos e os critérios para elaboração dos instrumentos para gestão de risco de acidentes ou desastres dos empreendimentos e das atividades;**
- **será elaborado regulamento que estabelecerá as hipóteses em que a autorização para as atividades de produção de hidrogênio, seus derivados e carreadores, poderá ser dispensada, em especial quanto ao volume produzido e ao uso do hidrogênio como insumo, assegurada a exigência de registro da atividade no órgão regulador competente.**

Também foi publicada a **Lei Federal 14.990/2024**, que institui o **Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC)**, a fim de constituir fonte de recursos para a transição energética a partir do uso do hidrogênio de baixa emissão de carbono. O PHBC deverá conceder crédito fiscal na comercialização de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados produzidos no território nacional. O crédito fiscal corresponderá a um percentual de até 100% da diferença entre o preço estimado do hidrogênio de baixa emissão de carbono e o preço estimado de bens substitutos. O percentual do crédito fiscal concedido poderá ser inversamente proporcional à intensidade de emissões de gases de efeito estufa (GEE) do hidrogênio produzido e o valor do crédito fiscal será o resultado do procedimento concorrencial. O Poder Executivo definirá o montante de créditos fiscais que poderá ser concedido, observadas as metas fiscais e os objetivos do PHBC.

O crédito fiscal somente poderá ser concedido para as operações de comercialização de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados produzidos no território nacional ocorridas no período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2032.

Foi determinado que seria elaborado em até 90 dias, contado da data de publicação da referida lei (30 de setembro de 2024), plano de trabalho destinado à implementação, ao monitoramento e à avaliação dos instrumentos da Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono. Contudo, não há maiores informações sobre a elaboração desse plano.

Entre os temas de energia que foram alvos de trabalho durante o ano de 2024 juntamente ao marco legal do hidrogênio, esteve o marco legal das eólicas offshore, recentemente publicado na **Lei Federal 15.097/2025** que aborda a delimitação de áreas marítimas destinadas à geração de energia elétrica offshore, bem como modalidades de outorga para exploração que deverão ser validados por meio das diretrizes do Planejamento Espacial Marinho (PEM) ou instrumento equivalente.

Por meio do **Despacho 37/2024**, foi aprovada a Resolução 5/2024, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), a qual instituiu a Política Nacional de Transição Energética (PNTE), o Plano Nacional de Transição Energética (Plante) e o Fórum Nacional de Transição Energética (Fonte).

Segundo a resolução:

- **a PNTE, que será monitorada pelo CNPE e coordenada pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP), visa “orientar os esforços nacionais no sentido da transformação da matriz energética nacional para uma estrutura de baixa emissão de carbono, contribuindo para o alcance da neutralidade das emissões líquidas de gases de efeito estufa - GEE do País”;**
- **o Plante (instrumentos para execução da PNTE), que será avaliado pelo CNPE e cuja elaboração será coordenada pelo MME com apoio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e participação dos ministérios com programas e ações relacionadas à transição energética, é um “plano de ações, com horizonte de longo prazo, compatível com cenários de transição energética, de requisitos do desenvolvimento econômico e social e de neutralidade das emissões líquidas de gases de efeito estufa no Brasil”.**
- **o Fonte (instrumentos para execução da PNTE) é um “instrumento permanente e de caráter consultivo, com a finalidade de estimular, ampliar e democratizar as discussões sobre transição energética do Governo Federal junto à sociedade civil, setor produtivo e entes subnacionais”.**

Por fim, outro destaque no setor energético foram as regras sobre o **“Combustível do Futuro”**, instituídas pela **Lei Federal 14.993/2024**, que dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano.

Em relação à mobilidade sustentável de baixo carbono, foi determinado que as iniciativas e as medidas adotadas no âmbito do Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), do Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) deverão ocorrer de forma integrada, a fim de promover a mobilidade sustentável de baixo carbono.

Quanto ao Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (PROBIOQAV), os operadores aéreos ficam obrigados a reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) em suas operações domésticas por meio do uso de Combustível Sustentável de Aviação (SAF).

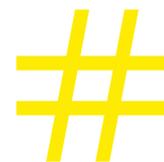
Já no Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV), a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde em relação ao diesel comercializado ao consumidor final não poderá exceder o limite de 3%, permitida adição voluntária de diesel verde superior a esse limite, e o interessado deverá comunicar seu uso à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Em relação ao Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, o CNPE definirá meta anual de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural comercializado, autoproduzido ou autoimportado pelos produtores e importadores de gás natural, a ser cumprida por meio da participação do biometano no consumo do gás natural, nos termos do regulamento.



Apontamentos da rede do OC

Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
Minerais críticos e estratégicos	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parte da discussão instituída sobre o tema não inclui os órgãos ambientais envolvidos no licenciamento das atividades minerárias. • Os recursos minerários podem, por vezes, estar em áreas protegidas (Unidades de Conservação, territórios quilombolas, terras indígenas, entre outras). <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A discussão sobre minerais críticos e estratégicos deve se dar com ampla participação dos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental das atividades, bem como da sociedade, especialmente os povos e comunidades tradicionais afetados por um possível projeto de extração. • Deve haver salvaguardas e proteção dos direitos socioambientais dos povos e comunidades afetados pelos projetos minerários, inclusive a de garantia de seus direitos territoriais. • Não deve haver aceleração de projetos de mineração, especialmente pela alta danosidade envolvida. Todas as etapas de análise e validação de arranjos de projeto, estudos apresentados e impactos socioambientais devem ser devidamente endereçados e, quando forem tecnicamente inviáveis, o projeto não deve avançar.
Fontes fósseis	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A consulta pública MME 163/2024 é contraditória, quando se propõe como o setor de petróleo e gás “pode contribuir para a transição energética”. • As propostas de grande intensificação da produção de petróleo no país, apoiadas pela Petrobras e por várias autoridades governamentais, entram em contradição com os programas do próprio governo voltados à descarbonização, pelo que precisam ser repensadas com urgência. Também tendem a reduzir os efeitos positivos em termos de mitigação da emissão de gases de efeito estufa conseguidos mediante a redução do desmatamento.
PNTE, Plante e Fonte	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adoção da política de transição energética, bem como do PLANTE e FONTE é iniciativa positiva. Entretanto, a forma determinada para participação da sociedade em segmentos (setor produtivo, movimentos sociais e organizações da sociedade) poderá ser campo para conflitos de interesses entre uma verdadeira transição energética e interesse econômicos.
Combustível do Futuro	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existem dúvidas técnicas sobre a viabilidade de aumento do percentual de biodiesel no diesel e álcool na gasolina. Segmentos ligados ao biometano também criticam veto presidencial sobre regra de compra desse combustível.



O QUE A REDE PENSA

Informe 2045 #4

“O estímulo aos biocombustíveis é bem-vindo, já que eles são uma das soluções para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis no Brasil e nos quais o país tem vantagens competitivas para produção e consumo. No entanto, a lei é bastante modesta, ficando bem aquém da visão de futuro do OC para os biocombustíveis nos transportes e dando margem para a utilização do gás natural como alternativa de transição. Ademais, faltam critérios socioambientais, necessários para evitar o desmatamento e garantir uma transição energética justa.”

Ricardo Fujii, Líder de Transição Energética (WWF-Brasil)

“O PHBC representa um marco significativo para o avanço da produção e uso do hidrogênio de baixo carbono no Brasil, fundamental para o país avançar na neointustrialização verde e na produção de combustíveis avançados. Sendo um setor emergente, a criação de mecanismos e arcabouços para viabilizar o ganho de escala e assegurar a competitividade é urgente frente à necessidade de mitigação das mudanças climáticas. De qualquer forma, o delineamento adequado dos critérios regulatórios também é crucial para garantir os impactos positivos pretendidos pela legislação. Ainda assim, é preciso ir além das regras: será indispensável investir em infraestrutura adjacente e capital humano para sustentar o desenvolvimento do setor a longo prazo.”

Pedro Guedes, Analista de Transição Energética para Biocombustível (Instituto E+ Transição Energética)

“Criar um programa de incentivos à exploração de petróleo e gás em meio a enchentes e secas devastadoras é um tapa na cara da ciência e da população brasileira que enfrenta diretamente os impactos climáticos. Ignorar a urgência da crise climática e investir em combustíveis fósseis é não só um erro estratégico, mas uma contradição para um país que quer liderar pelo exemplo e que irá sediar a COP30. O Brasil já possui alternativas concretas com as energias renováveis e precisa urgentemente investir em programas de salvaguardas sociais e ambientais para que as fontes renováveis causem menos impactos. A verdadeira liderança passa por investir no futuro, não no passado.”

Ilan Zugman, Diretor (350.org América Latina)

Informe 2045 #3

“O marco legal do hidrogênio deveria fomentar a transição energética justa e inclusiva e contribuir com a descarbonização da indústria. No entanto, conforme aprovado, ele permite o incentivo de um hidrogênio produzido com combustíveis fósseis, sem inclusão de critérios socioambientais e com alta pegada de carbono ($7\text{kgCO}_2/\text{kgH}_2$ sendo que ela poderia ser limitada a $2\text{kgCO}_2/\text{kgH}_2$ e restrita a renováveis). Em sua forma atual, ele pode ajudar a dar sobrevida ao gás natural, petróleo e carvão.”

Ricardo Fujii, especialista de conservação (WWF-Brasil)

“A Política Nacional de Transição Energética carece de conteúdo e de ambição. O texto cita que o Plano Nacional de Transição Energética contemplará ações existentes, mas não deixa claro como se encaixam novas ações ainda não contempladas em programas do governo como, por exemplo, a regulação do armazenamento de energia, indispensável para apoiar a descontinuidade das termelétricas no sistema elétrico brasileiro.

Apesar de descrever a estrutura do plano e do fórum de transição, a avaliação da política fica prejudicada ao não incluir informações de orçamento e cronograma. Este determinará se a transição será efetivamente feita ou se o aumento da participação de fontes renováveis na matriz energética conviverá com a perpetuação da indústria de combustíveis fósseis.”

Ricardo Baitelo, gerente de projetos (Instituto de Energia e Meio Ambiente - lema)



Tema 6

Biodiversidade e áreas costeiras



Em 2024, foram **criadas** duas Unidades de Conservação na região costeira do Pará: as **Reservas Extrativistas Filhos do Mangue** (com 40.537 hectares, abriga cerca de 4 mil famílias nos municípios de Primavera e Quatipuru) e Viriandeua (com 34.191 hectares nos municípios de Salinópolis e São João de Pirabas, abrigando cerca de 3.100 famílias). Segundo informações do governo federal, ambas as Resex “*estão na região do Salgado Paraense, que reúne uma das maiores florestas de manguezais do país, com baías, rios, estuários e grande biodiversidade*”. Ainda, foi ampliada a Resex Chocoaré-Mato Grosso, que passa a ter aproximadamente 4.617 hectares, abrangendo terras dos municípios de Santarém Novo e São João de Pirabas, no estado do Pará.

Por meio da **Portaria GM/MMA 1.167/2024** foi instituído o Plano de Ação do Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil (ProManguezal). Entre as suas metas, podem-se destacar: (i) recuperar 17 mil hectares de manguezal até 2030; (ii) propor a criação de 6 Unidades de Conservação federais com manguezais até 2028; e (iii) adotar 3 mecanismos financeiros para a implementação das ações do ProManguezal até 2028.

Entre as ações do plano, estão: (i) atualizar o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; (ii) instruir processos para a criação de novas UCs federais com manguezais; (iii) incluir estratégias de adaptação e mitigação da mudança do clima nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Costeiras e Marinhas Federais; (iv) elaborar e revisar o Plano de Manejo de Unidades de Conservação com manguezais, incorporando a temática dos manguezais e da mudança do clima; e (v) estabelecer, junto à Conaveg, a inclusão da recuperação da vegetação nativa de ecossistemas costeiros no Planaveg.

Conforme informações obtidas pelo OC via Lei de Acesso à Informação (LAI), “*foi realizada Oficina de trabalho nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, iniciando-se a elaboração da Fase 2 do Plano de Ação. Estão previstas três oficinas regionais, a se realizarem no primeiro*

semestre de 2025, para a conclusão da elaboração da Fase 2 do Plano de Ação do ProManguezal”. Ainda, e sobre dados de áreas protegidas, Unidades de Conservação, restauração de manguezais, entre outras informações, “a principal fonte utilizada pelo Governo Federal é o Atlas dos Manguezais, publicado em 2018”, sendo que “o Departamento de Oceano e Gestão Costeira irá iniciar no próximo ano um trabalho para a atualização desse Atlas, sendo esperado que seja concluída até o final de 2025 essa atualização com novas informações sobre manguezais”.

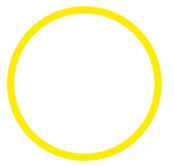
Vale recordar que o ProManguezal foi instituído pelo **Decreto Federal 12.045/2024**, sendo que a elaboração do plano cumpre o disposto no art. 6º, § único do decreto, e o acompanhamento da implementação do ProManguezal ocorrerá no âmbito da Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio).

Pela **Portaria GM/MMA 1.150/2024** foi instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio ao Planejamento Espacial Marinho (GTPEM), com o objetivo de assessorar tecnicamente o MMA no processo de elaboração e acompanhamento do Planejamento Espacial Marinho (PEM) do Brasil. Entre as suas atribuições, destacam-se as de avaliar os produtos relativos aos projetos regionais do PEM e os planos de gestão resultantes de todos os projetos do PEM.

O GT será composto somente por integrantes do Poder Público (7 membros do MMA, 3 membros do Ibama, e 9 membros do ICMBio), sendo que qualquer membro poderá convidar, de acordo com os temas a serem discutidos, outros servidores com notória especialização para participar da reunião.

O GTPEM terá duração de 3 anos, permitida a prorrogação por iguais períodos, mediante ato da Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
UCs marinhas	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A criação das RESEXs inclui áreas de exclusão para escoamento de hidrocarbonetos, o que pode prejudicar os ecossistemas e as comunidades locais. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer valer a consulta prévia livre e esclarecida sobre a implementação de UCs e também de grandes projetos nas áreas de entorno. • Integração de políticas públicas em diferentes níveis de governo (especialmente mediante articulação vertical município, estado e governo federal), mas também integração de políticas públicas, planos e programas no nível do território dentro e fora das UCs. Por exemplo, assegurar que a construção e a aplicação das ações de um plano de manejo de uma UC estejam alinhadas com a política de clima, com os planos de saneamento básico, com as leis e diretrizes da pesca responsável etc.
GT PEM	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há representação da sociedade civil no colegiado. • Inserção de membros que não sejam somente do Poder Público, a fim de haver discussões mais amplas e plurais.



O QUE A REDE PENSA

Informe 2045 #4

“O plano de ação do ProManguezal é um marco para a conservação dos manguezais do país, em função do caráter participativo que envolve atores estratégicos, em especial as comunidades. O instrumento traz metas que dão transparência e visibilidade para o processo de implementação, permitindo que comunidades identifiquem oportunidades concretas de engajamento e desenvolvimento local. É importante lembrar que os manguezais da costa norte do Brasil são reconhecidos como Sítios Ramsar, que são as áreas úmidas reconhecidas internacionalmente como importantes para a conservação e uso sustentável. Isso destaca sua importância global para a biodiversidade e o enfrentamento das mudanças climáticas. Na zona costeira amazônica, onde está o maior cinturão contínuo de manguezais do mundo com mais de 7.500 km² de extensão, o plano de ação do ProManguezal é essencial para viabilizar ações de proteção desse ecossistema, que atua como barreira natural, são importantes sumidouros de carbono e são parte da cultura e dinâmica econômica dos territórios costeiros. Garantir a sua implementação efetiva exigirá prioritariamente o engajamento local, integração entre esferas de governo e apoio financeiro contínuo.”

Monique Galvão, Diretora Executiva (Rare Brasil)

“A criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional para o Planejamento Espacial Marinho (GTPEM) é uma iniciativa louvável e bem-vinda, especialmente por contar com a expertise de setores técnicos do Ministério do Meio Ambiente. No entanto, é crucial que esse esforço se alinhe aos princípios da participação social, incluindo vozes da academia, da sociedade civil e dos movimentos sociais — atores diretamente impactados pelas políticas resultantes. A formação de um grupo multistakeholder não apenas amplia a legitimidade das decisões, mas também assegura a continuidade das políticas, independentemente de mudanças de governo. Por isso, recomendamos a inclusão de outros atores nesse processo e a replicação dessa abordagem participativa nos demais projetos regionais do PEM.”

Vinicius Nora, Gerente de Operações (Arayara)

Informe 2045 #2

“Áreas protegidas têm sido ferramentas-chave para a conservação da biodiversidade, como já refletido na Meta 3 do Marco Global da Biodiversidade (30% de áreas protegidas até 2030). Criar e gerir efetivamente Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (AMCPs), reconhecendo o papel dos povos indígenas e comunidades tradicionais para seu sucesso, é uma estratégia conservação já estabelecida que simultaneamente protege a biodiversidade marinha e apoia os meios de subsistência costeiros. Na era das mudanças climáticas, as AMCPs assumem novos papéis ao ajudar a mitigar as mudanças climáticas e a construir resiliência e adaptação para reduzir a vulnerabilidade aos seus efeitos adversos como acidificação, elevação do nível do mar, eventos extremos e migração de espécies. O Brasil possui atualmente 26,1% de Áreas Marinhas Protegidas, fruto de um forte esforço histórico. No entanto, ainda há lacunas em termos da efetividade das UCs criadas, da conectividade entre elas e da representatividade de habitats. É crucial que ao aumentar esse percentual eo sistema de AMPs seja fortalecido a partir do aumento de conectividade entre as UCs, da representatividade de habitats, da governança equitativa e da implementação e gestão eficaz das áreas já criadas.”

Marina Corrêa, Ponto Focal para o Tema Oceano (WWF-Brasil)



Tema 7

Indústria e gestão urbana



A política de desenvolvimento industrial **Nova Indústria Brasil**, instituída em janeiro de 2024, teve seu **plano de ação** para o período 2024 a 2026 aprovado via **Resolução CNDI/MDIC 4/2024**. O plano dispõe de missões e metas até 2033, contando com R\$300 bilhões para financiamentos destinados à nova política industrial até 2026, além de R\$106 bilhões anunciados na primeira reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), em julho de 2023, e outros R\$194 bilhões incorporados, provenientes de diferentes fontes de recursos redirecionados para dar suporte ao financiamento das prioridades do Nova Indústria Brasil.

Há desde metas gerais, como a elaboração de proposta de Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial a ser avaliada pelo CNDI, até regras específicas e quantificáveis, como a de reduzir, no âmbito do Plano ABC+, a emissão de carbono equivalente em 1,1 bilhão de toneladas no setor agropecuário até 2030 (ano base 2021).

Ainda, diversos atos normativos foram publicados em relação a metas para 2026 e 2033 de setores, como, por exemplo, a **Resolução CNDI/MDIC 9/2024**, que aprova as metas para a “missão bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas”, além de estabelecer que devem ser garantidos recursos para “*promover a indústria verde, reduzindo a intensidade de emissões de gases de efeito estufa por unidade de produto em consonância com as metas setoriais do Plano Clima, ampliando em 27% a participação de biocombustíveis e elétricos na matriz energética de transportes em 2026, e em 50% em 2033; e aumentar em 10% o uso tecnológico e sustentável da biodiversidade até 2026 e em 30% em 2033*”. Ainda sobre essa missão, foi **anunciado** pelo Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, um aporte de R\$468,38 bilhões entre investimentos privados e públicos do governo federal e do setor produtivo. Há outros **anúncios** de valores prováveis, como o de “*R\$546,6 bilhões entre investimentos públicos e privados para o desenvolvimento das cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética até 2029*”.

Outra relevante política pública é o **Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)**, que foi instituído pela **Lei Federal 14.902/2024**, após aprovação do Projeto de Lei (PL) 914/2024, tendo a finalidade de “*apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças*”.

Na pauta climática, cumpre destacar como diretrizes a “*promoção do uso de sistemas produtivos mais eficientes, com vistas ao alcance da neutralidade de emissões de carbono*” e a “*promoção do uso de biocombustíveis, de outros combustíveis de baixo teor de carbono e de formas alternativas de propulsão e valorização da matriz energética brasileira*”.

Ainda, para a comercialização de veículos novos produzidos no país e para a importação de veículos novos classificados sob os códigos 87.01 a 87.05 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), dois dos requisitos obrigatórios são: (i) eficiência energética veicular no ciclo do tanque à roda e emissão de dióxido de carbono (eficiência energético-ambiental) no ciclo do poço à roda; e (ii) reciclabilidade veicular.

No âmbito da tributação, alguns atributos a serem considerados são eficiência energética, pegada de carbono do produto e reciclabilidade.

Segundo **noticiado** pelo governo federal, “o vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, afirmou que o programa Mover (Mobilidade Verde e Inovação) já habilitou 121 empresas, ou seja, essas empresas estão autorizadas a receber créditos financeiros como contrapartida de investimentos em inovação e descarbonização na indústria automotiva.”

Outra política pública relevante de 2024 é o **Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR)**, instituído pelo **Decreto Federal 12.041/2024**, e que tem por objetivo aumentar a qualidade ambiental e a resiliência das cidades brasileiras diante dos impactos causados pela mudança do clima, por meio da integração de políticas urbanas, ambientais e climáticas, do estímulo às práticas sustentáveis e da valorização dos serviços ecossistêmicos do verde urbano.



No âmbito desse programa foi instituída, via **Portaria GM/MMA 1.256/2024**, a iniciativa de apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades, com o objetivo de apoiar os estados e municípios no desenvolvimento de estratégias e planos locais ou regionais de adaptação à mudança do clima.

Conforme informações obtidas pelo OC via Lei de Acesso à Informação (LAI), “a Portaria que institui o Comitê Gestor Interministerial do PCVR aguarda a assinatura do Ministro de Estado das Cidades para sua publicação. Embora a minuta de Portaria defina o prazo de até cento e oitenta dias, contados a partir de sua primeira reunião, para a publicação de Resolução contendo as ações, diretrizes e metas do Programa, o MMA já possui atividades vinculadas ao PCVR em andamento, como a elaboração da Política Nacional de Arborização Urbana e a iniciativa AdaptaCidades”. Vale apontar que o Comitê Gestor foi instituído via **Portaria MMA/MCTI/MCID 1.283/2025**.

Dentro da área de resíduos urbanos, a partir da Lei 14.260/2021, **Lei de Incentivo à Reciclagem**, foi publicada em dezembro de 2024 a **Portaria GM/MMA 1.250/2024**, que estabelece os parâmetros para apresentação e avaliação de propostas, criando um mecanismo para que seja possível novas fontes de renda para o fortalecimento da gestão de resíduos inclusiva.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
Nova Indústria Brasil	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem apontamentos. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior clareza e publicidade nas informações/dados sobre as habilitações e desenvolvimento de atividades no âmbito do programa.
Programa Mover	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem apontamentos. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior clareza e publicidade nas informações/dados sobre as habilitações e desenvolvimento de atividades no âmbito do programa. • Maior coordenação com o Nova Indústria Brasil para adensamento da cadeia de ônibus elétricos no país e efetivamente impulsionar a descarbonização da frota de transporte público coletivo e não somente a de transporte privado individual.
Lei de Incentivo à Reciclagem	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apesar de prioritário há possibilidade de os projetos apresentados estarem desvinculados das organizações de base. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar maior visibilidade à iniciativa. • Acompanhamento dos projetos e dados que estão sendo publicados e avanços propostos.



O QUE A REDE PENSA

Informe 2045 #3

“O Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER) se insere em um ecossistema de iniciativas governamentais que visam impulsionar a descarbonização da indústria automobilística brasileira. Ao estabelecer metas para o processo produtivo de veículos e condicionar a obtenção de créditos para abatimento de impostos federais a investimentos mínimos em soluções de energia mais limpas, o MOVER deve potencializar o adensamento da cadeia produtiva nacional, tanto de veículos leves quanto de pesados, ao conferir previsibilidade e incentivos para que os investimentos sejam realizados.

O estímulo do programa para o investimento em pesquisa, desenvolvimento, inovação e qualificação profissional do setor automobilístico, bem como o avanço no monitoramento da eficiência energética de todo o processo produtivo, maior alinhamento do setor às metas nacionais de redução de gases de efeito estufa.

No entanto, observamos com preocupação a inserção dos veículos elétricos no Imposto Seletivo, também conhecido como “Imposto do Pecado”, por conta de suas baterias de lítio. Essa taxação parte de uma premissa controversa de que o país não teria capacidade de reciclar esses componentes. Esse descompasso pode obstaculizar a tão urgente redução de emissões do setor, pois além de trazer insegurança jurídica para as empresas, deve retardar a migração tecnológica. Os instrumentos normativos que darão sustentação ao MOVER devem garantir a penetração e democratização desses automóveis na sociedade, de modo a fortalecer a cadeia produtiva de veículos mais sustentáveis no país e tornar factível a descarbonização do setor de transporte no Brasil.”

André Mello, Assistente de Políticas Públicas e Clima (Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento - ITDP Brasil)

Informe 2045 #2

“O Instituto E+ Transição Energética acredita e apoia as transformações promovidas pelo Nova Indústria Brasil. O programa pode posicionar o Brasil como um líder global na luta contra as mudanças climáticas, criando oportunidades de crescimento econômico sustentável e gerando benefícios sociais e ambientais para as futuras gerações. Mas a ambição das metas estabelecidas, especialmente na Missão 5, indica a dimensão dos desafios que temos pela frente. Esse é o caso, por exemplo, da perspectiva de ampliação em 50% da participação dos biocombustíveis na matriz energética de transportes. Outro ponto importante é que o plano fomenta o desenvolvimento efetivo da indústria brasileira de baixo carbono, de modo que possamos exportar produtos de maior valor agregado e aumentar nossas riquezas.”

Clauber Leite - Coordenador técnico (Instituto E+)



Tema 8

Governança e financiamento da política ambiental nacional



ADOBE STOCK

Integrante do Plano de Transformação Ecológica do governo federal, foi lançado o **Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial (Eco Invest Brasil)**, formalizado na **Lei Federal 14.995/2024**. A iniciativa tem como objetivo incentivar investimentos estrangeiros em projetos sustentáveis no país. Junto a isso, pretende oferecer soluções de proteção cambial para que os riscos associados à volatilidade do câmbio sejam minorados e não atrapalhem esses investimentos tão cruciais para a transformação ecológica brasileira.

Fica previsto que ato do Ministro de Estado da Fazenda estabelecerá normas regulamentadoras para o Programa Eco Invest Brasil e para as operações a ele associadas. O Conselho Monetário Nacional (CMN), sem prejuízo de suas demais competências, estabelecerá normas regulamentadoras da linha de mobilização de capital privado externo e proteção cambial e de demais operações a serem oferecidas no âmbito do Programa.

O programa tem como objetivos:

- **fomentar e incentivar investimentos em projetos que promovam a transformação ecológica, sobretudo nos eixos da transição para práticas e tecnologias sustentáveis, do adensamento tecnológico, da bioeconomia, da economia circular, da transição energética e da infraestrutura e adaptação à mudança do clima, entre outros;**
- **atrair investimentos externos ao país;**
- **viabilizar operações no mercado de capitais com vistas à captação de recursos no exterior por empresas, investidores e instituições financeiras sediados no país;**
- **apoiar o desenvolvimento, a liquidez e a eficiência do mercado de proteção (hedge) de longo prazo em moeda estrangeira no País.**

O Programa Eco Invest Brasil oferecerá linha de mobilização de capital privado externo e proteção cambial, no âmbito do FNMC, que contará com as seguintes sub-linhas para empresas ou investidores nacionais e estrangeiros, entre outras:

- de financiamento parcial (*blended finance*);
- de liquidez;
- destinada à oferta de derivativos cambiais ou outros ativos financeiros;
- destinada à estruturação de projetos.

Houve o leilão de linha de crédito do programa, o qual contemplou nove bancos para fins de projetos de economia verde. Segundo informações, haverá um total de R\$6,8 bilhões de capital público e outros R\$37,6 bilhões em capital privado buscados pelos bancos. Destaca-se que **há perspectiva** de que R\$950 milhões do Tesouro Nacional sejam direcionados para a Caixa Econômica (com a promessa de mobilização total do banco no montante de R\$6,1 bilhões, especialmente para infraestrutura urbana).

Considerando a governança já estruturada do Fundo Clima, é fundamental que o programa seja ajustado e alinhado às diretrizes do fundo. O alinhamento é necessário para garantir o sucesso do Eco Invest e mitigar qualquer risco de não conformidade com as operações do Fundo Clima. Além disso, deve ser assegurado também o atendimento tanto de ações de mitigação quanto de adaptação.

Conforme informações obtidas pelo OC via Lei de Acesso à Informação (LAI), tem-se: “*De acordo com os relatórios de pré-alocação apresentados pelas Instituições Financeiras no momento do leilão, cerca de 50% dos recursos serão destinados à Transição Energética, com destaque para biocombustíveis, transporte público sustentável e eficiência energética, totalizando R\$ 21,8 bilhões. Outros setores financiados incluem Economia Circular (R\$12,9 bilhões), Bioeconomia (R\$5,3 bilhões) e Infraestrutura e Adaptação às Mudanças Climáticas (R\$4,3 bilhões). O maior lance registrado foi de R\$300 milhões, com um compromisso de investimentos totais de R\$3 bilhões, resultando uma alavancagem de 10 vezes sobre o capital catalítico ofertado*”.

Ainda sobre o Plano, via **Decreto Federal 11.961/2024** foi instituído o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB), de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de coordenar o desenvolvimento e a implementação da TSB. Foram **instituídos** grupos técnicos para o desenvolvimento da **Taxonomia Sustentável Brasileira**. São 10 grupos técnicos nas seguintes temáticas: agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; indústrias extrativas; indústria de transformação; eletricidade e gás; água, esgoto, resíduos e descontaminação; construção; transporte, armazenagem e correio; serviços sociais, qualidade e planejamento; monitoramento, relato e verificação; e enfrentamento das desigualdades.

Foi aberta em 16 de novembro de 2024 (e ficará aberta até 31 de março de 2025) a **consulta pública** sobre as propostas preliminares dos cadernos técnicos da primeira edição da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB). São eles:

- **Caderno 1 – Metodologia;**
- **Caderno 2.1 – CNAE A: Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;**
- **Caderno 2.2 – CNAE B: Indústrias extrativas;**
- **Caderno 2.3 – CNAE C: Indústrias de transformação;**
- **Caderno 2.4 – CNAE D: Eletricidade e gás;**
- **Caderno 2.5 – CNAE E: Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;**
- **Caderno 2.6 – CNAE F: Construção;**
- **Caderno 2.7 – CNAE H: Transporte, armazenamento e correio;**
- **Caderno 2.8 – CNAE Serviços para qualidade de vida e planejamento;**
- **Caderno 3 – Salvaguardas mínimas;**
- **Caderno 4 – Enfrentamento das desigualdades; e**
- **Caderno 5 – Sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV).**

Esta é a primeira etapa, sendo que na segunda (a ser realizada entre 01/02/2025 e 31/03/2025) serão disponibilizados os limites quantitativos relativos aos critérios técnicos de mitigação à mudança do clima, os critérios técnicos de adaptação à mudança do clima, as salvaguardas mínimas específicas dos setores, e possíveis ajustes nas atividades selecionadas.

A previsão é de que até julho de 2025 seja publicada a primeira edição consolidada da TSB.

Em dezembro de 2024, foi publicada a **Resolução CMN 5193/2024**, que, em seus itens 17 e 18, tornou obrigatória, na concessão de crédito rural (crédito a produtores rurais), a consulta a dados sobre desmatamento da base do PRODES, proibindo o crédito se houve desmatamento após julho de 2019, a menos que tenha sido autorizado ou exista programa de regularização em curso, seja com o órgão ambiental competente, seja com o Ministério Público. A regra, porém, somente começa a valer em janeiro de 2026, dada a necessidade de integração dos dados do INPE no sistema de crédito rural gerido pelo Banco Central.

Sobre a transformação ecológica, é importante apontar que foi assinado pelos presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal (STF) o **Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado Brasileiro**, no qual

constam diversas medidas de compromisso comum entre os três poderes da República para atuação de “maneira harmônica e cooperativa”, conforme consta no documento.

As medidas estão divididas em 3 eixos: **Eixo I** - ordenamento territorial e fundiário; **Eixo II** - transição energética; e **Eixo III** - desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática.

Destacam-se medidas como: (i) a integração efetiva dos bancos de dados imobiliários, ambientais, cadastrais e fiscais existentes, com dados georreferenciados e atualizados de todas as terras públicas e privadas no país; (ii) formulação, implementação e avaliação de políticas e instrumentos para acelerar os processos de validação e fortalecimento do CAR e de regularização ambiental pelas unidades federativas; e (iii) ampliação do financiamento, redução do custo do crédito e aprimoramento de mecanismos de garantia e seguros para setores, projetos e práticas sustentáveis, como robustecimento do Fundo Clima com oferta de crédito a taxas mais atrativas e criação de programa de proteção cambial para investimentos em transformação ecológica.

É importante destacar, também, a **Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (MIF)**, instituída pela **Lei Federal 14.944/2024**, após aprovação do PL 11.276/2018, tendo como objetivo disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa: (i) ao manejo integrado do fogo; (ii) à redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território nacional; e (iii) ao reconhecimento do papel ecológico do fogo nos ecossistemas e ao respeito aos saberes e às práticas de uso tradicional do fogo.

Determinou-se que esta política será implementada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios, pela sociedade civil e por entidades privadas, em regime de cooperação e em articulação entre si.



Foi instituído também o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (em setembro/2024 foi publicado o **Decreto Federal 12.173/2024**, que dispõe sobre o comitê), instância interinstitucional de caráter consultivo e deliberativo da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Cabe destacar que a sociedade civil ocupará metade da composição do comitê, com a representação de entidade de defesa do meio ambiente, setor agropecuário, povos indígenas, comunidades quilombolas, e povos e comunidades tradicionais.

Foi também instituído o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima), como ferramenta de gerenciamento das informações sobre incêndios florestais, queimas controladas e queimas prescritas no território nacional.

Há também a consideração acerca da substituição gradativa do uso do fogo por meio da identificação e da promoção de tecnologias alternativas, tais como plantio direto, agricultura orgânica e agroecológica, permacultura e sistemas agroflorestais.

Outro destaque foi o **lançamento** pelo governo federal do **Plano Safra 2024/2025**, o qual terá *“R\$400,59 bilhões destinados para financiamentos, um aumento de 10% em relação à safra anterior” sendo “R\$ 293,29 bilhões (+8%) (...) para custeio e comercialização e R\$ 107,3 bilhões (+16,5%) para investimentos”.*

Outras medidas são:

- **mais R\$108 bilhões em recursos de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), para emissões de Cédulas do Produto Rural (CPR);**
- **R\$189,09 bilhões dos recursos por beneficiário serão, com taxas controladas, direcionados para o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e demais produtores e cooperativas;**
- **redução de até 1,0 ponto percentual na taxa de juros de custeio para boas práticas no agronegócio;**
- **o Programa para Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro) Ambiental vai possibilitar financiamentos para realizar a adequada reparação ambiental em áreas embargadas, para que elas possam entrar na legalidade.**

Ainda há investimentos em outros programas como o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) e o Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais (Moderagro).

Em relação aos fundos, foi **apresentado** na 31ª Reunião do Comitê Orientador do **Fundo Amazônia** (COFA) que o Fundo Amazônia aprovou R\$882 milhões em projetos em 2024, recorde histórico, com 12 novos projetos contratados desde janeiro de 2023. Destaca-se que, segundo a mesma fonte de informações, o apoio financeiro aos corpos de bombeiros já supera R\$280 milhões via Fundo Amazônia (tendo sido **aprovada** em setembro/2024 a destinação do montante de R\$180 milhões para os estados de Amapá, Amazonas, Pará e Roraima). Vale ressaltar que o Cofa aprovou no final de 2023 o total de R\$405 milhões para reforçar os Corpos de Bombeiros dos nove estados da Amazônia Legal. Foram anunciados também os apoios da **Dinamarca** (R\$127 milhões) e da **Noruega** (aproximadamente R\$ 348 milhões).

Apesar desse cenário, vale apontar que está sendo **noticiado** que o Fundo recebeu R\$ 643 milhões em 2024, mas só repassou 11% desse valor.

Ainda, foi publicada a **Instrução Normativa IBAMA 20/2024**, que estabelece os **procedimentos de cobrança para fins de reparação por danos ambientais** pela via administrativa em decorrência de fatos apurados na aplicação de sanções administrativas pelo Ibama. A norma orienta a caracterização do dano ambiental, a proposição de medidas reparatórias, bem como o acompanhamento da sua execução em processos de reparação por danos ambientais na esfera administrativa conduzidos pelo Ibama. A reparação pode ser feita por meio da recuperação ambiental, da compensação ecológica ou da compensação econômica ou financeira.

É estabelecido que a obrigação de reparação pelos danos ambientais é imprescritível, sendo que a caracterização dos danos ambientais deverá ser realizada no ato de constatação da infração ambiental.

Por fim, foi **instituído**, no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU), o **Grupo de Enfrentamento Estratégico aos Ilícitos e Crimes Ambientais (AGU ENFRENTA)**, com a finalidade de contribuir, por meio da atuação planejada e da articulação institucional, para a responsabilização de condutas lesivas ao meio ambiente nas esferas civil, administrativa e criminal. Um dos andamentos foi o **ajuizamento de ação civil pública (ACP)** contra infratores ambientais do Pantanal por dano a 6.419,72 hectares na cidade de Corumbá (Mato Grosso do Sul), num montante de R\$725 milhões.

Conforme dados obtidos pelo OC em janeiro/2025 via Lei de Acesso à Informação (LAI), os “*dados do Sistema de Arrecadação do Ibama apontam uma arrecadação total de R\$ 361.153.200,69, decorrentes de débitos que foram quitados ao longo de 2024. O total de débitos (cada auto de infração representa um débito) quitados no período, independentemente do ano de lavratura, foi de 3.492. O valor total inicial dos débitos era de R\$ 199.848.748,05, mas que, por conta de possíveis majorações e acréscimos legais de alguns débitos, resultou no montante arrecadado de R\$ 361.153.200,69 em 2024*”.

Vale apontar que outros números estão sendo **noticiados**, dando conta de que o Ibama “*fechou o ano de 2024 com um volume recorde de arrecadação de multas ambientais. O pagamento feito pelos autuados somou R\$729 milhões*”.

Apontamentos da rede do OC	
Políticas públicas	Contribuições da rede do OC
Eco Invest	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Integração com as regras do Fundo Clima. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessita haver maior clareza e publicidade das informações de investimentos, negócios e destinação de recursos do programa. Sugere-se que haja uma base de dados de fácil acesso, pública e atualizada periodicamente.
Taxonomia Sustentável	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão de pulverização aérea de agrotóxicos e de mineração de ferro e alumínio como atividades sustentáveis; ausência de previsão de agricultura orgânica para todas as culturas, bem como de atividades de manejo e restauração florestal, viveiros de produção de mudas, sistemas de integração agricultura-pecuária-floresta e qualquer outra técnica sustentável que não seja envolvendo soja, milho, cacau, café, eucalipto e pecuária bovina <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exclusão de pulverização aérea de agrotóxicos e de mineração de ferro e alumínio e apresentação de propostas de inclusão de atividades sustentáveis para todos os setores abrangidos na Taxonomia.
Responsabilização por danos ambientais	<p>Pontos de atenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Houve maior pormenorização das regras de responsabilização por danos ambientais pela via administrativa. • Na tríplice responsabilidade ambiental, avançou-se na atuação da AGU, com andamentos recentes. <p>Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Haja maior clareza e publicidade no valor recolhido e destinado de multas ambientais. Sugere-se que haja uma base de dados de fácil acesso, pública e atualizada periodicamente. • Seja garantida a implementação efetiva do Programa de Conversão de Multas em Serviços Ambientais. • Seja realizada a revisão da legislação para que crimes de maior danosidade e impactos negativos (ex: queimadas ilegais), quando tiverem pena privativa de liberdade, não sejam passíveis de conversão em restritiva de direitos.



O QUE A REDE PENSA

“É fundamental avançar tanto na responsabilização dos infratores pelo dano ambiental na esfera civil, como a Advocacia Geral da União vem fazendo - passando a incluir recentemente também o dano climático -, quanto na implementação do Programa de Conversão de Multas em Serviços Ambientais. Praticamente paralisado pelo governo Bolsonaro, esse programa ainda não alcançou o ritmo necessário em sua retomada pelo atual governo. Esses recursos têm potencial importante para atender os compromissos brasileiros em termos de recuperação das florestas e outras formas de vegetação nativa”.

Suely Araújo, Coordenadora de Políticas Públicas (Observatório do Clima - OC)

Informe 2045 #4

“A expansão do cardápio de instrumentos financeiros através do EcoInvest é um passo importante para diversificar e alavancar os recursos disponíveis no âmbito do Fundo Clima. Contudo, a ausência de alinhamento com o Comitê Gestor do fundo é um ponto crítico que não pode ser ignorado. A governança compartilhada terá o desafio de garantir transparência, participação e a eficácia das ações voltadas à transição para zero emissões.”

Natalie Unterstell, presidente (Instituto Talanoa)

“O Fundo Amazônia é uma ferramenta importantíssima para a prevenção e o controle do desmatamento, e o fomento a atividades produtivas sustentáveis. Tem um histórico de contribuições relevantes nesse sentido desde que foi criado em 2008. Há necessidade, contudo, de serem assegurados processos mais ágeis para o desembolso dos recursos do fundo. Rigor técnico e jurídico nos processos com certeza é fundamental, mas não podem demorar tanto tempo quanto levam nas aprovações dos projetos e destinação dos recursos.”

Suely Araújo - Coordenadora de Políticas Públicas (Observatório do Clima - OC)

“O governo optou por um modelo pouco funcional de elaboração da Taxonomia. Ao invés de priorizar setores econômicos e mergulhar nos impactos climáticos e socioambientais setor a setor, optou-se por abordar todos os setores ao mesmo tempo e separar objetivos ambientais que, muitas vezes, estão intrinsecamente conectados. Nessa primeira fase, o foco é apenas mitigação e não adaptação às mudanças climáticas, exceto para o setor de Agropecuária, florestas e pesca. No geral, a Taxonomia peca por omissões, falta ambição para incluir novas tecnologias verdes, e a inclusão de fatores sociais (redução de desigualdades regionais, de gênero e de raça) se resumiu à elaboração de um índice para dar uma nota a grandes empresas nesse quesito.

Quanto ao setor Agropecuária, florestas e pesca, foi feita a escolha de definir atividades para culturas/atividades mais representativas economicamente, e ao mesmo tempo com grandes impactos climáticos. Até aí faz sentido, mas o que não faz sentido é não terem sido selecionadas atividades/tecnologias sustentáveis gerais, que valem para qualquer cultura (na agricultura) ou qualquer atividade de silvicultura, pesca, etc. Por exemplo, na agropecuária, o uso de biofertilizantes (e há várias tecnologias diversas pra isso) gera benefícios climáticos, evitando a emissão de óxido nitroso, não importa qual seja a lavoura ou o tipo de pecuária. Por que deixar todo o restante de fora? Foram escolhidas apenas 4 culturas agrícolas (milho, soja, café e cacau), eucalipto e pecuária bovina. Mas há uma questão grave: para milho e soja, foi prevista a aquisição de pesticidas e mecanismos de pulverização aérea como sustentável! (pgs. 19 e 20 dos Cadernos). Os requisitos de não causar dano a outros objetivos ambientais estão todos misturados e muitos deles são, na realidade, formas de causar benefícios a outros objetivos ambientais, e não formas de evitar que as atividades de mitigação e adaptação causem danos.

O setor de Eletricidade e Gás (Energia) inclui fortemente, além da solar, hidrelétrica, eólica e oceânica, hidrogênio verde, biocombustíveis e energia gerada por biomassa, não incluiu energia nuclear e o gás natural somente foi admitido em condições muito restritas e temporárias. As organizações especializadas em energia devem se debruçar sobre o tema.

O setor de Mineração incluiu, como era de se esperar, 6 minerais que são críticos para baterias elétricas e painéis solares, mas - pasmem - incluiu também ferro e bauxita como se a extração de ambos gerasse qualquer benefício para a mitigação das mudanças climáticas!

O setor de Construção está bom quanto a eficiência energética, mas falta pensar na inclusão dos objetivos de caráter social, com tantas famílias chefiadas por mulheres e o déficit habitacional maior com recorte de raça e de região.

O setor de Água, Esgoto e Resíduos está forte na inclusão de reciclagem e aterros sanitários, bem como na eficiência hídrica (caso da água, evitando vazamentos na rede de distribuição), mas faltou também quase por completo a inclusão de objetivos sociais, sendo que nós, já na

consulta pública do Plano de Ação, enviamos uma lista dos sistemas alternativos de água e esgoto capazes de levar esses serviços a comunidades periféricas urbanas (favelas) ou rurais (muito distantes da rede pública), única forma de universalizar verdadeiramente esses direitos básicos. Esse será um dos temas que vamos incluir na oficina de 12/2, que vamos realizar em conjunto com o INESC, ABDE, DIEESE e CONTAG (o tema será Adaptação às Mudanças Climáticas com foco em populações vulneráveis).

O setor de Indústria de Transformação inclui apenas setores intensivos em energia, como siderurgia, cimento e vidro, de modo que o foco é substituir a matriz fóssil por uma renovável ou melhorar eficiência energética. Uma falha enorme foi não terem incluído a indústria que usa madeira como matéria-prima, setor em que há riscos altíssimos de desmatamento ilegal (exceto papel e celulose, em que esse risco é bem controlado no Brasil). Não foram propostas atividades “verdes” como a fabricação de bicicletas, a produção de amônia verde em nível industrial, etc.

O setor de Transportes está bastante focado em transporte de cargas, ferrovias e transporte coletivo. Faltou aqui também incluir a mobilidade ativa, com a construção de ciclovias. Nós da SIS vamos, junto com o INESC, o Observatório do Clima e o IDS, realizar um evento online em 23 de janeiro no qual vamos apresentar propostas e colher contribuições de outras partes interessadas que queiram debater o conteúdo da consulta.”

Luciane Moessa, Diretora Executiva e Técnica (Associação Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS)

Informe 2045 #3

“Precisamos celebrar a nova Lei 14.944/2024, da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), que tem sido cada vez mais necessária diante de tamanhos incêndios catastróficos e das mudanças climáticas. Além dela ser a primeira política na história do Brasil totalmente direcionada ao manejo do fogo, ela valoriza os saberes e práticas de povos indígenas e comunidades tradicionais, e reconhece que cada ecossistema tem a sua própria dinâmica ecológica e necessidade de manejo. A PNMIF apresenta uma estrutura forte, com instrumentos adequados de governança sobre o fogo e mudanças climáticas e abordagem flexível e participativa o bastante, que ajudará a reduzir a ocorrência, os danos e prejuízos associados aos incêndios. Uma importante e próxima etapa agora é a criação do Comitê Nacional do MIF que dará subsídios para a implementação da política juntamente com as regulamentações necessárias.”

Livia C. Moura, assessora técnica (Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN)

#

+

x



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA